

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE PLANO E RESCISÃO DE CONVÊNIO DE ADESÃO

Das Partes:

Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, entidade fechada de previdência complementar, multipatrocinada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 90.884.412/0001-24, com sede na Rua dos Andradas, 702, 11º andar na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada na forma do seu Estatuto, pelos seus representantes ao final qualificados e assinados, doravante denominada ENTIDADE DE ORIGEM;

Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social – ELOS, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, autorizada a funcionar através Portaria MPAS no 1.757, de 20/08/1979, publicada no D.O.U. de 22/08/1979, inscrita no CNPJ/MF sob o no 42.286.245/0001-77, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Praça Pereira Oliveira, 64 – Edifício Emedaux, Sobreloja, Centro, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, EZEQUIAS CÂNDIDO DE PAULA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 7019.407-1, inscrito no CPF nº. 819.417.737-53, e seu Diretor Financeiro e Administrativo, RAFAEL JUDAR VICCHINI, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 34.432.898-3 e CPF nº 305.847.118-16, nos termos do art. 42 inciso II do seu Estatuto, doravante denominada ENTIDADE DE DESTINO; e

COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL – CGT ELETROSUL, sociedade de economia mista, subsidiária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, com sede administrativa no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira no 999, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.507/0001-69, neste ato representada conforme seus atos constitutivos, pelos seus representantes ao final qualificados e assinados, doravante designada simplesmente PATROCINADORA;

CONSIDERANDO:

- (a) que a PATROCINADORA celebrou, em 08/10/1997, Convênio de Adesão com a ENTIDADE DE ORIGEM, em relação ao PLANO Único da CGTEE (CNPB nº 1979.0045-11), cujo instrumento foi devidamente aprovado pela autoridade governamental competente, conforme descrito no Ofício nº 683/SPC/CGOF/COJ, datado de 16 de outubro de 1997.;

(b) que a PATROCINADORA, por meio de correspondência datada de 12/12/2019, formalizou perante a ENTIDADE DE ORIGEM pedido de transferência de gerenciamento do PLANO para a ENTIDADE DE DESTINO;

(c) que as partes, em consonância com o disposto na Resolução CNPC 25/2017, firmaram “Plano de Transferência de Gerenciamento do PLANO Único da CGTEE da Fundação Família Previdência para a Fundação Elos”, datado de 11/02/2020, doravante denominado simplesmente PLANO DE TRANSFERÊNCIA, contemplando o cronograma de ação e diretrizes iniciais para a condução do processo;

(d) que a referida operação, nos termos da legislação de regência, está condicionada à prévia aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, em razão do que este instrumento e demais documentos exigidos pela Portaria PREVIC nº 866/2018 serão submetidos à apreciação daquela autoridade governamental;

Resolvem as partes, com base no artigo 33, inciso IV, da Lei Complementar nº 109/2001, e nos termos da Resolução CNPC nº 25/2017, celebrar o presente instrumento denominado “Termo de Transferência de Gerenciamento de PLANO e Rescisão de Convênio de Adesão”, doravante denominado simplesmente “TERMO”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª – Definições

1.1. Como utilizado no presente instrumento, os seguintes termos terão os significados atribuídos a seguir:

(a) **“APROVAÇÃO DA PREVIC”** – ato administrativo (Portaria) da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), publicado no Diário Oficial, autorizando a transferência do gerenciamento do PLANO Único da CGTEE (CNPB nº 1979.0045-11);

(b) **“DATA BASE”** – é o dia 31 de dezembro de 2019;

(c) **“DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA”** ou **“DATA EFETIVA”** – é a data em que a ENTIDADE DE DESTINO receberá todos os ativos e passivos dos programas previdencial, de investimentos e administrativo, bem como do cumprimento de todos os demais compromissos assumidos relativos ao PLANO. Para todos os efeitos deste TERMO, a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA será de:

- até 120 (cento e vinte) dias, a contar do primeiro dia útil do mês seguinte à APROVAÇÃO DA PREVIC, podendo o referido prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

(d) **“OPERAÇÃO”** – atos e medidas adotadas pelas Partes para levar a efeito a operação de transferência do gerenciamento do PLANO Único da CGTEE (CNPB nº 1979.0045-11);

(e) **“PLANO”** – é o plano de benefício previdenciário, denominado Plano Único da CGTEE, inscrito no CNPB sob nº 1979.0045-11;

Cláusula 2ª – Do objeto e das estipulações do TERMO

- 2.1. O presente instrumento estabelece os termos e condições da operação de transferência de gerenciamento, doravante designada simplesmente **“OPERAÇÃO”**, da ENTIDADE DE ORIGEM para a ENTIDADE DE DESTINO, do Plano Único CGTEE, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB sob o nº 1979.0045-11, doravante designado simplesmente PLANO, com a totalidade dos seus participantes e assistidos e a integralidade dos seus ativos e passivos, incluindo os direitos e obrigações previstos no Regulamento do PLANO.
- 2.2. O PLANO é estruturado na modalidade de benefício definido, custeado pela PATROCINADORA, participantes e assistidos, estrutura essa que será integralmente mantida, sem alterações, na ENTIDADE DE DESTINO.
- 2.3. A rescisão do Convênio de Adesão, celebrado entre a ENTIDADE DE ORIGEM e a PATROCINADORA, ocorrerá, de forma automática, na DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA e estará alicerçada na celebração e consequente, aprovação de presente instrumento pela PREVIC. O Convênio de Adesão formalizado e aprovado por todas as instâncias de governança da PATROCINADORA e da ENTIDADE DE DESTINO, objeto do ANEXO I, produzirá efeitos após a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA.
- 2.4. A OPERAÇÃO será realizada com a plena observância dos direitos dos participantes e assistidos inscritos no PLANO.
- 2.5. A ENTIDADE DE ORIGEM e a ENTIDADE DE DESTINO nos termos do disposto no artigo 7º da Resolução CNPC nº 25/2017 declaram que se mantem

enquadradas como entidades regidas pela Lei Complementar nº 108/2001, mesmo com a transferência de gerenciamento do PLANO. Por se tratar de PLANO regido pela Lei Complementar nº 108/2001, a PATROCINADORA, com a colaboração das ENTIDADES DE ORIGEM e de DESTINO, adotará as medidas necessárias para a obtenção da manifestação favorável do órgão responsável pela supervisão, coordenação e controle da PATROCINADORA, nos termos da Portaria DEST/SE/MP nº 27, de 12/12/2012, que deverá instruir o processo a ser submetido à PREVIC.

- 2.6. Será considerado como data base da OPERAÇÃO o dia 31/12/2019 (“DATA BASE”), data essa considerada para posicionamento das informações utilizadas na elaboração dos documentos que instruirão o processo.
- 2.7. A ENTIDADE DE DESTINO compromete-se a aceitar a transferência de gerenciamento do PLANO, constituído na forma do seu respectivo Regulamento e da legislação vigente.
- 2.8. A ENTIDADE DE DESTINO aceitará a transferência dos participantes e assistidos inscritos no PLANO, assim reconhecidos conforme disposições do seu respectivo Regulamento. Na DATA BASE, observam-se as seguintes quantidades de participantes e assistidos inscritos no PLANO:

Categoria	Quantidade
Participantes Ativos	136
Participantes Autopatrocinados	03
Participantes Aguardando BPD	06
Assistidos	449
Desligados sem opção formalizada (pendentes)	07
Total	601

- 2.9. A ENTIDADE DE DESTINO, após a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA, passará a conceder os benefícios conforme previsto no Regulamento do PLANO, desde que cumpridas as condições nele mencionadas, no Estatuto da ENTIDADE DE DESTINO e no correspondente Convênio de Adesão, bem como dará continuidade ao pagamento dos benefícios já concedidos, sem qualquer interrupção. O Regulamento do PLANO, adaptado exclusivamente em decorrência da OPERAÇÃO, para alinhamento ao contexto da ENTIDADE DE DESTINO, já submetido e aprovado por todas as instâncias de governança das Partes faz parte integrante do presente instrumento, como ANEXO II.

- 2.10. Após a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA, todos os compromissos transferidos referentes aos participantes e assistidos do PLANO, bem como eventuais diferenças de benefícios e resgates devidas a ex-participantes do PLANO, serão de responsabilidade da ENTIDADE DE DESTINO, na qualidade de gestora do PLANO, na forma da legislação vigente.
- 2.11. A ENTIDADE DE ORIGEM obriga-se a manter os participantes e assistidos do PLANO, bem como a respeitar os seus direitos, até a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA. A ENTIDADE DE ORIGEM obriga-se, ainda, a disponibilizar para a ENTIDADE DE DESTINO a relação nominal dos participantes e assistidos atualizada, com a indicação das movimentações ocorridas desde o ingresso ao PLANO, inclusive entre a DATA BASE até a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA. O layout dos arquivos para importação da Base de Dados relativos aos participantes e assistidos serão definidos entre as Partes no ANEXO III A, enquanto a relação nominal dos participantes e assistidos, bem como os documentos e dados que serão enviados, devem ser definidos entre ENTIDADE DE ORIGEM e a ENTIDADE DE DESTINO, objeto do ANEXO III B.
- 2.12. A ENTIDADE DE ORIGEM permanecerá como responsável pela efetivação dos pedidos de portabilidade, dos pagamentos dos resgates e dos benefícios concedidos e a conceder pelo PLANO, até a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA. Adicionalmente, a ENTIDADE DE ORIGEM permanecerá responsável pela concessão de empréstimos a participantes, que, no entanto, deverá ser suspensa a partir da APROVAÇÃO DA PREVIC.
- 2.12.1. A retomada da concessão de empréstimos ocorrerá na ENTIDADE DE DESTINO, após a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA, observados os critérios e procedimentos por ela estabelecidos oportunamente.

Cláusula 3ª – Do Patrimônio e Ativos do PLANO

- 3.1. Conforme balanço/balancete posicionado na DATA BASE, que integra este TERMO como ANEXO IV, o patrimônio do PLANO, incluindo fundos e excedentes, líquido do exigível operacional e contingencial é de **R\$ 368.009.747,19** (trezentos e sessenta e oito milhões, nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).
- 3.1.1. Integra ainda o ativo do PLANO, o valor de R\$ 916.241,70 (novecentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos) registrados em exigível operacional; e o valor de R\$ 5.416.207,20 (cinco

milhões, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e sete reais e vinte centavos) registrados em exigível contingencial. Os ativos e passivos, saldos de contas coletivas, provisões, fundos, excedentes e insuficiências técnicas acompanharão o PLANO, sendo integralmente transferidos para a ENTIDADE DE DESTINO, observando-se, quanto aos passivos e às provisões, o disposto nas cláusulas 4ª e 5ª.

- 3.2. O valor total dos ativos do PLANO, acima mencionado, será acrescido do valor das respectivas contribuições, inclusive as referentes às despesas administrativas, pagas pela PATROCINADORA e pelos participantes e assistidos a partir da DATA BASE, e dos valores recebidos em virtude de portabilidade, sendo deduzidos desse valor, porém, não se limitando a esses: (i) os benefícios ou resgates pagos aos participantes e assistidos; (ii) os valores cedidos em virtude de portabilidade; (iii) os valores das despesas e receitas administrativas incorridas e dos tributos pagos ou devidos desde a DATA BASE até a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA; (iv) valores de empréstimos concedidos a participantes e assistidos, até a data da APROVAÇÃO DA PREVIC; e (v) variações positivas e/ou negativas dos investimentos do PLANO, aplicações e resgates de investimentos e outros efeitos que alteram a composição da carteira, desde a DATA BASE até a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA. O valor resultante será ainda ajustado em decorrência da amortização dos empréstimos concedidos a participantes e assistidos, a partir da DATA BASE.
- 3.3. O valor total dos ativos referido na cláusula 3.1, com os ajustes referidos na cláusula 3.2, ocorridos da DATA BASE até a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA, apurando-se, portanto, na DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA, o valor final do patrimônio a ser transferido para a ENTIDADE DE DESTINO.
- 3.4. Os ativos que compõem o patrimônio do PLANO, devidamente atualizado conforme o disposto neste TERMO serão transferidos para a ENTIDADE DE DESTINO, pelo seu valor contábil, na DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA, cujo detalhamento e composição constam no ANEXO V.
- 3.5. A discriminação de metodologia de precificação e transferência dos ativos, bem como composição dos ativos da carteira na DATA BASE e demais informações pertinentes compõem o ANEXO V, parte integrante deste TERMO.
- 3.6. Eventuais valores residuais apurados posteriormente à DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA, serão pagos pela ENTIDADE DE ORIGEM à ENTIDADE DE DESTINO, em caso de diferença a menor, ou pela ENTIDADE DE DESTINO à ENTIDADE DE ORIGEM, em caso de diferença a

maior, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da identificação de eventuais valores residuais

- 3.7. A transferência de parte dos ativos do PLANO composta por créditos decorrentes dos contratos de mútuo celebrados com participantes e assistidos, relativos a operações de empréstimos, disciplinado pelo respectivo Regulamento, ANEXO VI, serão transferidos da ENTIDADE DE ORIGEM para a ENTIDADE DE DESTINO, mediante formalização do competente instrumento contratual e observará as disposições abaixo.

3.7.1. A ENTIDADE DE ORIGEM cederá formalmente para a ENTIDADE DE DESTINO sua posição de credora nos contratos de empréstimo em vigor com os participantes e assistidos, relacionados no ANEXO VII, na forma e condições do instrumento particular de cessão de posição contratual a ser elaborado e firmado entre os representantes da ENTIDADE DE ORIGEM e de DESTINO após a data da APROVAÇÃO DA PREVIC.

3.7.2. A ENTIDADE DE ORIGEM declara, sob as penas da lei, que os contratos de empréstimo em vigor, que compõem a carteira de empréstimo vinculada ao PLANO, são aqueles descritos no ANEXO VII. Declara também, que assumirá a obrigação de diligentemente tomar todas as providências e medidas para não deixa-los prescrever até a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA. O ANEXO VII, além da descrição dos contratos que compõem a carteira, deverá discriminar valores, garantias e seguros relacionados aos contratos de empréstimos, incluindo toda informação necessária para que seja possível reproduzir a evolução do saldo devedor dos empréstimos concedidos.

- 3.8. A ENTIDADE DE ORIGEM se obriga também a discriminar os créditos dos contratos de empréstimos inadimplentes e medidas que foram adotadas, no âmbito extrajudicial e judicial.

Cláusula 4ª – Do Passivo e PGA do PLANO

- 4.1. O passivo do PLANO, identificado na DA – Demonstração Atuarial e constante da Nota Técnica Atuarial, posicionado na DATA BASE que considerou os mesmos dados, parâmetros e hipóteses econômicas e atuariais do período, também será transferido para a ENTIDADE DE DESTINO, observadas as disposições deste TERMO, Plano de Transferência e legislação em vigor.
- 4.2. Os valores e contas de passivo do PLANO, tais como exigíveis, fundos, provisões matemáticas e equilíbrio técnico, devem estar discriminados no

ANEXO VIII, posicionados na DATA BASE, com descrição detalhada de sua mensuração (método e hipóteses).

4.2.1. Os valores e contas do passivo do PLANO, posicionados na DATA BASE devem ser reavaliados até o mês de Maio de 2020, uma vez que o PLANO foi fechado para o ingresso de novos participantes, nos termos da Portaria PREVIC nº 123, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 20/02/2020, devendo ser substituído o método de financiamento, passando do atual regime financeiro de Capitalização na versão Crédito Unitário Projetado para o método Agregado, conforme previsão disposta na Resolução CNPC nº 30/2018.

4.3. Após a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA, a ENTIDADE DE DESTINO fará os registros contábeis das respectivas reservas, provisões e exigível operacional e contingencial do PLANO, transferidos pela ENTIDADE DE ORIGEM.

4.4. Até a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA, a administração dos recursos do fundo administrativo ficará a cargo da ENTIDADE DE ORIGEM, que se obriga a:

(a) segregar, gerencialmente, as despesas administrativas incorridas pelo PLANO em despesas correntes e específicas da OPERAÇÃO;

(b) em relação às despesas correntes, envidar os melhores esforços para cumprir o orçamento administrativo realizado anualmente nos termos da Resolução CGPC nº 13/2004, justificando à PATROCINADORA gastos que superem o orçado, no trimestre, em mais de 10% (dez por cento) ou, no ano, em mais de 5% (cinco por cento),

4.5. Os ativos oriundos do plano de gestão administrativo – PGA do PLANO até então administrado pela ENTIDADE DE ORIGEM, serão transferidos e registrados na ENTIDADE DE DESTINO, devendo as Partes definir a forma e metodologia de rateio de bens imobilizados, bem como critérios de transferência dos ativos, objeto do ANEXO IX.

Cláusula 5ª – Das Contingências do PLANO

5.1. A ENTIDADE DE ORIGEM reconhece até a celebração do presente TERMO a existência de **181** (cento e oitenta e uma) ações judiciais, em andamento, diretamente atribuídas ao PLANO, assim entendidas aquelas em que são discutidas questões de interesse relacionado única e exclusivamente aos participantes do PLANO, discriminadas no ANEXO X. Também deverão estar previstos no citado anexo, as metodologias de provisionamento e

contingências, tratamento do passivo e exigível judicial, bem como critérios de mensuração e apuração dos valores provisionados.

5.2. A ENTIDADE DE ORIGEM e a ENTIDADE DE DESTINO requererão em conjunto aos respectivos órgãos ou juízos a substituição processual daquela por esta no polo passivo, em até 90 (noventa) dias contados da DATA DA APROVAÇÃO DA PREVIC, tomando todas as providências processuais para que o pedido seja acolhido.

5.3. Caso haja discordância da parte contrária em relação ao pedido de substituição processual ou indeferimento pelo Juízo competente, a ENTIDADE DE DESTINO deverá intervir no processo e decidir pela manutenção ou não do advogado já constituído pela ENTIDADE DE ORIGEM, que uma vez mantido, passará a se reportar e prestar contas a ENTIDADE DE DESTINO sobre a condução dos processos.

5.3.1 Caso seja indeferido o requerimento de substituição processual após a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA, a ENTIDADE DE ORIGEM atuará com diligência na gestão dos processos judiciais e administrativos relacionados ao PLANO, obrigando-se a ENTIDADE DE DESTINO e a PATROCINADORA, esta última em caráter subsidiário, pelo ressarcimento das importâncias necessárias as coberturas das despesas relacionadas aos processos administrativos e judiciais que não puderem ser transferidos à ENTIDADE DE DESTINO e que, por qualquer motivo, gerem ônus à ENTIDADE DE ORIGEM.

5.3.2. Para realização dos pedidos de ressarcimento mencionados no item anterior, a ENTIDADE DE ORIGEM deverá apresentar os comprovantes das respectivas despesas a ENTIDADE DE DESTINO ou, se necessário, a PATROCINADORA.

5.3.3 Eventuais créditos resultantes das ações, valores depositados e créditos recursais caberão ao PLANO e ENTIDADE DE DESTINO.

5.4. Se eventual ação judicial e/ou procedimento administrativo for ajuizado e/ou instaurado contra uma das partes e se referir a atos ou fatos que, nos termos deste instrumento, forem de responsabilidade exclusiva de parte não demandada, a parte demandada deverá denunciar a lide à parte responsável, quando e como lhe determinarem as leis processuais.

5.5. Todos os acontecimentos relativos às ações judiciais de que trata esta cláusula serão noticiados pela ENTIDADE DE ORIGEM para a ENTIDADE DE DESTINO e vice-versa, imediatamente após o seu recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias, inclusive eventuais cobranças, notificações, intimações, citações, que receber de autoridades fiscais em relação a eventuais exigências a título de

PIS, COFINS ou quaisquer outros tributos ou contribuições que se relacionarem ao PLANO.

- 5.6. A ENTIDADE DE ORIGEM obriga-se a fornecer à ENTIDADE DE DESTINO, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura deste TERMO, todas as informações, documentos e histórico, desde a adesão da PATROCINADORA ao PLANO, tal como referido na cláusula 2ª do plano de transferência a ser detalhado no ANEXO III deste TERMO, assim como se obriga a fornecer qualquer informação, documento ou histórico que venha a ser necessário para o cumprimento de determinação legal ou dos órgãos reguladores e fiscalizadores ou para a defesa dos interesses da ENTIDADE DE DESTINO em ações judiciais ou procedimentos administrativos relativos ao PLANO.
- 5.7. A ENTIDADE DE DESTINO adotará as medidas necessárias para ingressar nas ações judiciais em andamento ou medidas administrativas, indiretamente ligadas ao PLANO, ou seja, as ações em que são discutidas questões de interesse de todos os planos administrados pela ENTIDADE DE ORIGEM, tais como créditos tributários ou investimentos em comum, cabendo a ENTIDADE DE DESTINO, com base nos ativos recebidos do PLANO, receber ou suportar eventual crédito ou condenação de tais ações na mesma proporcionalidade.
- 5.7.1. Os créditos e as obrigações relacionadas às ações judiciais e as medidas administrativas mencionadas no item 5.7 supra, serão de direito e de responsabilidade da ENTIDADE DE DESTINO após a DATA DE CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA, respectivamente, na mesma proporcionalidade do PLANO na data de realização do(s) investimento(s) ou assunção da responsabilidade pela ENTIDADE DE ORIGEM.
- 5.8. Eventual dívida de tributos relativos aos ativos correspondentes ao PLANO, que a ENTIDADE DE ORIGEM venha a ser compelida a pagar após a DATA DE CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA, quer por insuficiência de pagamento, quer por descumprimento de qualquer requisito legal, e que não comportar mais discussão administrativa ou judicial, será suportada pelo PLANO, em razão do que a ENTIDADE DE DESTINO reembolsará a ENTIDADE DE ORIGEM da quantia correspondente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados ao recebimento da informação devidamente instruída com a documentação correspondente que lhe for enviada pela ENTIDADE DE ORIGEM.
- 5.9. Os documentos referentes ao PLANO que forem recepcionados pela ENTIDADE DE ORIGEM após a DATA DE CONCRETIZAÇÃO DA OPERAÇÃO deverão ser encaminhados à ENTIDADE DE DESTINO, imediatamente após o seu recebimento, incluindo-se eventuais notificações, intimações, citações que vier a receber dos participantes e assistidos do PLANO. Nessa hipótese,

tais documentos poderão ser encaminhados por meio de qualquer modo de transmissão hábil, dentre eles, mas não se restringindo a estes, “e-mail”, carta ou qualquer outro, comprovadamente recebidos pelas partes mediante fornecimento de contra recibo ou aviso de recebimento, com posterior remessa do documento original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar de seu recebimento.

Cláusula 6ª – Das Despesas Administrativas com a Transferência e Auditoria

- 6.1. As despesas administrativas referentes à OPERAÇÃO serão suportadas pelo fundo administrativo do PLANO. Sobrevindo a necessidade de aporte de recursos para finalização da OPERAÇÃO, por insuficiência ou esgotamento do fundo administrativo do PLANO, este será de responsabilidade da PATROCINADORA.
- 6.2. Em relação às despesas específicas da OPERAÇÃO, a ENTIDADE DE ORIGEM se obriga a apresentar, trimestralmente, à PATROCINADORA um demonstrativo do que foi utilizado do fundo administrativo para pagar esse tipo de despesa, devendo obter da PATROCINADORA anuência para contratações específicas necessárias à consecução da transferência de gerenciamento e que venham a onerar o fundo administrativo em mais de 0,5% (meio por cento).
- 6.3. Será realizada auditoria, cujo custeio se dará mediante a utilização de recursos do fundo administrativo do Plano (PGA), tendo por objeto:
 - (a) exame quanto à correta aplicação dos critérios de precificação e transferência de ativos do PLANO acordados no presente TERMO, considerados para determinação dos valores efetivamente transferidos para a ENTIDADE DE DESTINO na DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA; e
 - (b) conferência dos documentos relacionados no inventário constante dos anexos deste TERMO.

Cláusula 7ª – Das Obrigações da PATROCINADORA

- 7.1. A PATROCINADORA se obriga a:
 - (a) respeitar as disposições do Estatuto da ENTIDADE DE ORIGEM e do Regulamento do PLANO, vigentes até a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA;
 - (b) continuar a efetuar o repasse de todas as contribuições previdenciárias à ENTIDADE DE ORIGEM, conforme estabelecido no Regulamento do PLANO,

plano de custeio e planos de equacionamento de déficit, até a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA;

(c) respeitar as disposições do Estatuto da ENTIDADE DE DESTINO e efetuar o repasse de todas as contribuições previdenciárias à ENTIDADE DE DESTINO e obrigações junto ao PLANO, depois da DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA.

Cláusula 8ª – Das disposições gerais

- 8.1. Ficam ratificadas as cláusulas e condições celebradas entre as Partes por meio do PLANO DE TRANSFERÊNCIA, no que não colidirem com o disposto no presente TERMO, especialmente no tocante a forma de disponibilização de dado e documentos (título 2).
- 8.2. Ratificando o disposto na Cláusula 2.3 deste Instrumento, com a efetiva transferência do PLANO, com todos os seus participantes e assistidos, bem como ativos e passivos, para a gestão da ENTIDADE DE DESTINO, observados os termos deste instrumento, ficará rescindida, de pleno direito, a relação existente entre a ENTIDADE DE ORIGEM e a PATROCINADORA, em relação ao patrocínio do PLANO e descrita no Convênio de Adesão, bem como todas as obrigações recíprocas das partes decorrentes da referida relação de patrocínio, ressalvadas aquelas dispostas neste instrumento.
- 8.3. As obrigações remanescentes das partes, não cessadas com a rescisão do Convênio de Adesão ora rescindido, e as obrigações assumidas pelas partes neste instrumento, serão consideradas quitadas na medida em que forem sendo cumpridas, valendo como prova dessa quitação o presente instrumento, juntamente com o comprovante do cumprimento da obrigação, ou eventual instrumento de quitação subscrito pelas partes.
- 8.4.. O pagamento de quaisquer valores fora dos prazos convencionados neste instrumento ficará sujeito à atualização com base na variação do INPC-IBGE *pro rata die*, ou outro indicador que venha a substituí-lo, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito total.
- 8.5. A inexecução por uma das partes de quaisquer das cláusulas e/ou condições previstas neste instrumento sujeitará o infrator a ressarcir a parte prejudicada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação, por escrito, que lhe for dirigida, do valor dos prejuízos e/ou danos a que der causa, ou para os quais concorrer e que forem devidamente apurados.

- 8.6. A tolerância de uma das partes com a outra, relativamente ao descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas, não constituirá renúncia a qualquer direito, devendo ser entendida como mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante, a qualquer tempo, de exigir da outra o cumprimento da obrigação, a não ser que as partes tenham, expressamente, convencionado o contrário.
- 8.7. As Partes são responsáveis pela veracidade e fidedignidade das informações constantes dos Anexos deste TERMO que cada qual tiver preparado, bem como das informações e documentação enviados à outra parte. Nos Anexos preparados conjuntamente, cada parte responde pelas informações e declarações que lhes competir.
- 8.8. Os Anexos que integram o presente TERMO são os seguintes:
- ANEXO I – Convênio de Adesão entre ENTIDADE DE DESTINO e PATROCINADORA
 - ANEXO II – Regulamento do PLANO, adaptado à ENTIDADE DE DESTINO
 - ANEXO III – Relação de Participantes e Assistidos, Layout e Documentos
 - ANEXO IV – Demonstrações Contábeis posicionada na DATA BASE
 - ANEXO V – Discriminação de Metodologia de Precificação e Relação dos ativos que compõem o patrimônio do PLANO, na DATA BASE
 - ANEXO VI – Regulamento de Empréstimo do PLANO na ENTIDADE DE ORIGEM
 - ANEXO VII – Contratos de mútuo celebrados com participantes e assistidos
 - ANEXO VIII – Demonstrações Atuariais e Nota Técnica Atuarial
 - ANEXO IX – Programa de Gestão Administrativa - PGA critérios de Transferência
 - ANEXO X – Relação de Processos Administrativos e Ações Judiciais, critérios e metodologias de Provisões
- 8.9. A ENTIDADE DE ORIGEM e a ENTIDADE DE DESTINO ficam expressamente autorizadas a adotar todas as medidas que se tornarem indispensáveis para concretização das disposições do presente instrumento, devendo, no âmbito de suas respectivas atribuições, efetuar as deliberações, comunicações e demais registros que forem necessários a tal finalidade, inclusive o encaminhamento do competente processo à aprovação da autoridade governamental competente.

- 8.10. O presente TERMO obriga as partes e seus sucessores a qualquer título e vigorará a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado, e terá eficácia a partir da data da aprovação pela autoridade governamental competente até seu integral cumprimento, não sendo lícito a qualquer das partes ceder ou transferir, seja a que título for, os direitos e obrigações dele decorrentes.

Cláusula 9ª - Da Mediação, Conciliação e Arbitragem

- 9.1. Todas as controvérsias ou descentendimentos surgidos em virtude do presente TERMO ou relacionados à transferência de gerenciamento do PLANO, serão resolvidos amigavelmente por meio da participação de um Conciliador designado pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem – CMCA da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, sendo-lhe aplicável o procedimento previsto no Regulamento, conforme disposto na Instrução PREVIC nº 17, de 13 de setembro de 2019.
- 9.2. No caso de fracassar a Conciliação, as partes comprometem-se a submeter a solução das referidas controvérsias à arbitragem, a qual será desenvolvida e administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem – CMCA da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, segundo o seu próprio Regulamento de Arbitragem.
- 9.3. A arbitragem deverá ocorrer na PREVIC, devendo ser observada a legislação pátria e regulamentação da previdência complementar fechada e as demais regras e princípios de direito aplicáveis no Brasil. O idioma a ser adotado na condução dos trabalhos de arbitragem será o português.

E, por estarem assim certas e ajustadas, firmam o presente TERMO, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor para um só efeito.

De Florianópolis para Porto Alegre, _____ de abril de 2020.

ENTIDADE DE ORIGEM

Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

ENTIDADE DE DESTINO

Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

PATROCINADORA

**Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil –
Eletrobras CGT Eletrosul**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

ANEXO I - Convênio de Adesão entre ENTIDADE DE DESTINO e PATROCINADORA

Faz parte integrante deste ANEXO I

- ATA DE APROVAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ELOS ASSINADA; e
- CONVÊNIO DE ADESÃO ASSINADO ENTRE ELOS E CGT ELETROSUL.

ANEXO II - Regulamento do PLANO, adaptado à ENTIDADE DE DESTINO

Faz parte integrante deste ANEXO II

- ATA DE APROVAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ELOS ASSINADA;
- Regulamento do PLANO Consolidado com as alterações em destaque (art. 15, inciso II da Portaria PREVIC 866/2018); e
- Quadro Comrativo (De/Para) do Regulamento do PLANO contendo apenas as disposições alteradas e suas justificativas (art. 15, inciso III da Portaria PREVIC 866/2018)

ANEXO III A –Layout e Formato dos Arquivos

1. Objetivo

Este documento apresenta o formato e padrão para geração dos arquivos contendo os dados cadastrais e base histórica do PLANO.

2. Regras Gerais

Os arquivos digitais deverão ser documentos de texto com extensão TXT. Devendo ser gerados separadamente para cada um dos layouts.

Cada registro deve ocupar uma linha do arquivo, e os campos devem ser separados por ponto e vírgula.

Os campos podem ser dos tipos: NUMÉRICO, ALFANUMÉRICO e DATA.

Campos NUMÉRICOS não precisam conter os zeros à esquerda, e os decimais devem ser separados por vírgula.

Campos DATA devem ser preenchidos no padrão dia, mês e ano (DD/MM/AAAA), separados por “/”.

Abaixo estão apresentados os layouts que originalmente sejam os mais adequados para atender tanto a ENTIDADE DE ORIGEM como a ENTIDADE DE DESTINO em relação ao formato de transferência dos dados e informações.

Todavia, se reservam as partes por consenso, rediscutir, modificar ou alterar no todo ou em parte os layouts abaixo, caso haja forma mais efetiva e eficaz de transferência dos dados e informações até a DATA EFETIVA.

3. Layouts do PLANO

a. Dados Pessoais - Arquivo Cad_Pessoas.txt

Este arquivo deve conter os dados pessoais dos empregados da patrocinadora, dos beneficiários e dependentes.

Campo	Formato/Tamanho	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA	NUMERICO(7)	Sim		Numero da matricula na fundação
DS_NOME	ALFANUMERICO(50)	Sim		Nome da pessoa
DT_NASCIMENTO	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de nascimento
DT_OBITO	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data de óbito
CD_ESTADO_CIVIL	NUMERICO(2)	Sim		CODIGOS Estado Civil, ao final deste leiaute

TP_SEXO	ALFANUMERICO(1)	Sim		F= Feminino / M=Masculino
TP_INCAPAZ	ALFANUMERICO(1)	Sim		Sinalizador de Incapacidade(S= Sim ou N=Não)
NR_CPF	NUMERICO(11)	Não		Numero do CPF
NR_RG	ALFANUMERICO(15)	Não		Numero do RG
DS_ORG_EXP	ALFANUMERICO(4)	Não		Órgão expedidor do documento de identidade
DS_UF_ORG_EXP	ALFANUMERICO(2)	Não		UF do órgão expedidor
DT_EXP_RG	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		
DS_NATURALIDADE	ALFANUMERICO(60)	Não		Naturalidade
DS_NACIONALIDADE	ALFANUMERICO(25)	Não		Nacionalidade
DS_NOME_PAI	ALFANUMERICO(50)	Não		Nome do Pai
DS_NOME_MAE	ALFANUMERICO(50)	Não		Nome da Mae
DT_RECADASTRAMENTO	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		
DS_EMAIL	ALFANUMERICO(50)	Não		
FL_PPE	ALFANUMERICO(1)	Não		Pessoa Politicamente Exposta(S= Sim ou N=Não)
FL_DECLAROU_BENS	ALFANUMERICO(1)	Não		(S= Sim ou N=Não)
DS_PPE	ALFANUMERICO(50)	Não		Identifica PPE e natureza de relacionamento
FL_PUBLICA	ALFANUMERICO(1)	Não		Desempenha ou desempenhou função Pública relevante(S= Sim ou N=Não)
DS_PUBLICA	ALFANUMERICO(100)	Não		Especifica cargo ou função
FL_OUTRA_NACIONAL_CIDADANIA	ALFANUMERICO(1)	Não		Possui outra Nacionalidade ou Cidadania?(S= Sim ou N=Não)
DS_CIDADANIA	ALFANUMERICO(100)	Não		
FL_ENDERECO_TELEFONE_EUA	ALFANUMERICO(1)	Não		Possui endereço ou telefone nos Estados Unidos?(S= Sim ou N=Não)
FL_CONTA_FINANCEIRA_EUA	ALFANUMERICO(1)	Não		Possui conta em instituição financeira nos Estados Unidos?(S= Sim ou N=Não)
DS_CONTATO_EXTERIOR	ALFANUMERICO(100)	Não		
DS_CONTA_EXTERIOR	ALFANUMERICO(100)	Não		

Códigos Estado Civil

Código	Descrição
1	Solteiro(a)
2	Casado(a)
3	Viuvo(a)

4	Separado(a) Judicialmente
5	Divorciado(a)
6	Outros
24	União Estável

b. Dados dos Empregados - Arquivo Cad_empregados.txt

Este arquivo deve conter dados dos empregados da patrocinadora.

Campo	Formato/Tamanho	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA	NUMERICO(7)	Sim		Numero da matricula na fundação
NR_MATRICULA_PATROC	NUMERICO(10)	Sim		Numero da matricula na patrocinadora
EMP_COD	NUMERICO(2)	Sim		Valor Fixo = 5
DT_ADMISSAO_EMPRESA	DATE	Sim		Data de admissão na patrocinadora
DT_DEMISSAO_EMPRESA	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data de demissão na patrocinadora
DT_ATUAL_SALARIAL	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data da Ultima Atualização do Empregado
DT_OPCAO_PARTIC	DATE	Não		Data de opção em ser participante do plano
DT_OPCAO_NAO_PARTIC	DATE	Não		Data que o empregado optou por não participar do plano
CD_LOCAL	ALFANUMERICO(5)	Não		Código do local de trabalho
CD_LOTACAO	ALFANUMERICO(20)	Não		Código da lotação do trabalho
CD_CARGO	ALFANUMERICO(5)	Não		Cargo do Empregado
NR_ANOS_TS_COMPR	NUMERICO(3)	Não		Anos de Tempo de Serviço Comprovados
NR_MESES_TS_COMPR	NUMERICO(2)	Não		Meses de Tempo de Serviço Comprovados
NR_DIAS_TS_COMPR	NUMERICO(2)	Não		Dias de Tempo de Serviço Comprovados
NR_ANOS_TS_NCOMPR	NUMERICO(3)	Não		Anos de Tempo de Serviço Não Comprovados
NR_MESES_TS_NCOMPR	NUMERICO(2)	Não		Meses de Tempo de Serviço Não Comprovados
NR_DIAS_TS_NCOMPR	NUMERICO(2)	Não		Dias de Tempo de Serviço Não Comprovados
FL_TS_ATUALIZADO	ALFANUMERICO(1)	Não		Indica se o Tempo de Serviço descrito acima esta atualizado
NR_DIAS_AVERBADOS	NUMERICO(2)	Não		Dias averbados
NR_MESES_AVERBADOS	NUMERICO(2)	Não		Meses averbados

NR_ANOS_AVERBADOS	NUMERICO(3)	Não		Anos averbados
-------------------	-------------	-----	--	----------------

c. Domicílio Bancário - Arquivo Cad_domicilio_bancario.txt

Este arquivo deve conter os dados bancários dos empregados e beneficiários.

Campo	Formato/Tamanho	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA	NUMERICO(7)	Sim		
CD_BANCO	NUMERICO(3)	Sim		
CD_AGENCIA	NUMERICO(5)	Sim		
NR_DV_AGENCIA	ALFANUMERICO(2)	Não		
NR_CONTA	NUMERICO(15)	Sim		
NR_DV_CONTA	ALFANUMERICO(2)	Sim		
NR_TIPO_CONTA	NUMERICO(3)	Não		Poupança=1; Conta Corrente =2

d. Endereços - Arquivo Cad_enderecos.txt

Este arquivo deve conter os endereços dos empregados e beneficiários.

Campo	Formato/Tamanho	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA	NUMERICO(7)	Sim		Número da matricula na fundação
SQ_ENDERECO	NUMERICO(2)	Sim		Número sequencial, caso exista mais de um endereço cadastrado. Número inicial deve ser 1.
TP_ENDERECO	NUMERICO(1)	Sim		CODIGOS Tipo Endereço, ao final deste leiaute
DS_ENDERECO	ALFANUMERICO(60)	Sim		
DS_NUMERO	ALFANUMERICO(10)	Não		
DS_BAIRRO	ALFANUMERICO(60)	Não		
DS_CIDADE	ALFANUMERICO(30)	Não		
DS_COMPLEMENTO	ALFANUMERICO(50)	Não		
DS_CEP	NUMERICO(8)	Não		
DS_UF	ALFANUMERICO(2)	Não		

Códigos Tipo Endereço

Código	Descrição
--------	-----------

1	Residencial
2	Comercial
3	Outro
4	Fiscal

e. Telefones - Arquivo Cad_telefones.txt

Este arquivo deve conter os telefones dos empregados, e beneficiários.

Campo	Formato/Tamanho	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA	NUMERICO(7)	Sim		Número da matrícula na fundação
SQ_TELEFONE	NUMERICO(2)	Sim		Número sequencial, caso exista mais de um telefone cadastrado. Número inicial deve ser 1.
NR_RAMAL	NUMERICO(4)	Sim		
TP_TELEFONE	NUMERICO(1)			CODIGOS Tipo Telefone, ao final deste leiaute
NR_TELEFONE	ALFANUMERICO(12)			
NR_DDD	NUMERICO(2)	Sim		
FL_PRINCIPAL	ALFANUMERICO(1)		'N'	Telefone preferencial para receber informações
FL_SMS	ALFANUMERICO(1)	Sim		Recebe SMS ou não

Códigos Tipo Telefone

Código	Descrição
1	Residencial
2	Comercial
3	Fax
4	Celular
5	Outro
6	EUA

f. Participantes - Arquivo Cad_participantes.txt

Este arquivo deve conter os dados de todas as pessoas que aderiram ao PLANO.

Campo	Formato	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA	Numérico(7)	Sim		Numero da matrícula na fundação

DT_INICIO_PARTICIP	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data da adesão ao plano
DT_ENCERRA_PART	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data Encerramento contrato de participação
VL_PERC_RED_BENEFICIO	Numérico(8,5)	Sim	100	Percentual de redução no recebimento do benefício
VL_PERC_DESC_JOIA	Numérico(8,5)	Sim	0	Valor percentual de desconto mensal de joia
DT_INICIO_JOIA	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data de início da cobrança da joia
DT_FIM_JOIA	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data de encerramento de cobrança da joia
TP_FORMA_PGTO_JOIA	Numérico(1)	Não		Forma de pagamento da joia
CD_TIPO_CONTRIBUICAO	Numérico(2)	Não		1 = Limite Idade e teto (1) 2 = Limite Teto (2) 3 = Sem Limite (3)
VL_JOIA_A_VISTA	Numérico(15,2)	Não	0	Valor da Joia para pagamento a Vista
VL_RESERVA_POUPANCA	Numérico(15,2)	Não	0	Valor atual da reserva de poupança do participante
NR_DEPENDENTES_INSS	Numérico(2)	Não	0	Número de dependentes de INSS
NR_DEPENDENTES_IRRF	Numérico(2)	Não	0	Número de dependentes de IR
VL_RESERVA_MATEMATICA	Numérico(15,2)	Não		Valor da reserva matemática
FL_TABELA_IRRF	Alfanumérico(1)	Não		R=Tabela de Imposto Regressivo / P=Tabela de Imposto Progressivo
DT_ADMISSAO_EMPRESA	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data de admissão na empresa
DT_TERMOS	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data da assinatura do termo de participante

g. Situação dos Empregados - Arquivo Cad_situacao_empregado.txt

Este arquivo deve conter informações das situações históricas enquanto empregados.

Campo	Formato/Tamanho	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA	NUMERICO(7)	Sim		Numero da matricula na fundação
DT_ADMISSAO_EMPRESA	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de admissão
EMP_COD	NUMERICO(2)	Sim	5	Código da empresa do empregado (Valor Fixo = 5)
CD_SITUACAO	NUMERICO(2)	Sim		CODIGOS Situação Empregado, ao final deste leiaute
DT_INICIO	DATE DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de início da situação
DT_FIM	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data final da situação

DS_OBS	ALFANUMERICO(300)	Não		Campo livre
--------	-------------------	-----	--	-------------

Códigos Situação Empregado

Código	Descrição
9	Ativo
14	Doença Remunerada
15	Exceção
17	Reintegração por AJ
18	Aposentadoria por I.
20	Suspensão
23	Licença Saúde
24	Licença A. Trabalho
25	Sub-Rogação de Co.
26	Licença com Remuneração
27	Licença Gestação
30	Liberação sind. ônus
31	Libereção sind. s/ ô
32	Diretor
33	Contrato Encerrado
35	Desligado
36	Licença Doença INSS
37	Licença Doença Trabalho
38	Licença Reclusão
39	Licença Acidente Trajeto
42	Autopatroc.LSR-Risco (Licença sem remuneração)
43	Ativo > 65 anos

h. Situação dos Participantes - Arquivo Cad_situacao_participante.txt

Este arquivo deve conter os dados das situações das pessoas que aderiram ao PLANO e dos beneficiários.

Campo	Formato/Tamanho	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA	NUMERICO(7)	Sim		Numero da matrícula na fundação
DT_INICIO_PARTICIP	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data da adesão ao plano

CD_SITUACAO	NUMERICO(2)	Sim		CODIGOS Situação Participante, ao final deste leiaute
DT_INICIO	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de inicio da situação
DT_FIM	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data final da situação
CD_MOTIVO	NUMERICO(2)	Não		Motivo da alteração da situação 1=Transferência de outra fundação; 2 = Cancelamento de Participação;

Códigos Situação Participante

Código	Descrição
1	Ativo
2	Assistido
3	Autopatrocinator
4	BPD
5	Aguardando
7	Falecido sem Dependente
8	Recluso
99	Suspenso
41	Pensionista
42	Autopatroc.LSR-Risco (Licença sem remuneração)
43	Ativo > 65 anos
44	BPD - Paga Risco

i. Dependentes - Arquivo Cad_dependentes.txt

Este arquivo deve conter dados dos dependentes.

Campo	Formato/Tamanho	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA_TITULAR	Numérico(7)	Não		Numero da matricula do titular na fundação
DT_INICIO_PARTICIP	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data da adesão ao plano do titular
NR_MATRICULA_RESPONS	Numérico(7)	Sim		Numero da matricula do responsável pelo dependente
NR_MATRICULA	Numérico(7)	Não		Numero da matricula do dependente na fundação
FL_PRINCIPAL	AlfaNumérico(1)	Sim	'N'	Sinalizador de Dependente Principal (S=Sim/N=Não)
FL_DEP_IRRF	AlfaNumérico(1)	Sim	'N'	Sinalizador de Dependente para desconto de IRRF (S=Sim/N=Não)

FL_DEP_INSS	AlfaNumérico(1)	Sim	'N'	Sinalizador de Dependência para o INSS (S=Sim/N=Não)
CD_PARENTESCO	AlfaNumérico(2)	Sim		CODIGOS Grau Parentesco, ao final deste leiaute
FL_TUTOR	AlfaNumérico(1)	Sim	'N'	Sinaliza se é um tutor (S=Sim/N=Não)
FL_UNIVERSITARIO	AlfaNumérico(1)	Não	'N'	Sinaliza se é um universitário (S=Sim/N=Não)
DT_INICIO_RELACIONAMENTO	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data do início do relacionamento
DT_TERMINO_RELACIONAMENTO	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data final do relacionamento
DS_MOTIVO_TERMINO	AlfaNumérico(300)	Não		Motivo do término do relacionamento (Campo livre)

Códigos Grau Parentesco

Código	Descrição	Vitalício
1	Filho(a)	Não
2	Filho(a) Necessidade Especial	Sim
3	Enteado(a)	Não
4	Adotado(a)	Não
5	Sobrinho(a)	Não
6	Neto(a)	Não
7	Menor Sob Guarda	Não
8	Menor Sob Tutela	Não
9	Irmão(ã)	Não
10	Cônjuge	Sim
11	Ex-cônjuge	Sim
12	Conjuge Invalido	Sim
13	Ex-cônjuge Invalido	Sim
14	Conj Vara Familiar	Sim
15	Ex-cônjuge Vara Familiar	Sim
16	Companheiro(a)	Sim
17	Ex-Companheiro (a)	Sim
18	Tutor(a) Temporário	Não
19	Tutor(a) Vitalício	Não
20	Pai/Mae	Sim
21	Tio(a)	Não
22	Avô(ó)	Não
23	Outros	Não

24	União Estável	Sim
----	---------------	-----

j. Cadastro de Autopatrocinador - Arquivo Cad_autopatrocinador.txt

Este arquivo deve conter o cadastro dos autopatrocinadores.

Campo	Formato/Tamanho	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA	Numérico(7)	Sim		Numero da matricula na fundação
DT_INICIO_PARTICIP	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de adesão ao plano
DT_INICIO	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de inicio do autopatrocínio
DT_FIM	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data de encerramento

k. Cadastro da Portabilidade - Arquivo Cad_portabilidade.txt

Este arquivo deve conter o cadastro das portabilidades de entradas e saídas ocorridas.

Campo	Formato/Tamanho	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA	Numérico(7)	Sim		Numero da matricula na fundação
DT_INICIO_PARTICIP	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de adesão ao plano
NR_PORTABILIDADE	Numérico(8)	Sim		Código do tipo de Portabilidade : 1 - Ingresso; 2-Saída
VL_PORTABILIDADE	NUMBER(14,2)	Sim		Valor total da portabilidade
DT_PORTABILIDADE	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data da portabilidade
NR_DOCUMENTO_PORTABILIDADE	Alfanumérico(30)	Não		Número do documento de Portabilidade, caso exista
DT_DOCUMENTO_PORTABILIDADE	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data do documento de Portabilidade, caso exista
DT_REPASSE	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data de repasse dos recursos (dinheiro) da portabilidade
CD_TIPO_PLANO_EXTERNO	Numérico(1)	Não		Código do tipo de plano externo : 1-Aberto, 2-Fechado 3-FAPI
DS_INSTITUICAO_PLANO_EXTERNO	Alfanumérico(50)	Não		Nome da instituição do Plano Externo referente a Portabilidade
CD_PLANO_EXTERNO	Alfanumérico(30)	Não		Código do plano externo de previdência (Nº de inscrição na SUSEP, CNPB ou no CNPJ

l. Cadastro do Resgate - Arquivo Cad_Resgate.txt

Este arquivo deve conter todos os resgates ocorridos no PLANO.

Campo	Formato/Tamanho	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA	Numérico(7)	Sim		Numero da matricula na fundação
DT_INICIO_PARTICIP	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de adesão ao plano
DT_CALCULO	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data do cálculo
DT_PAGAMENTO	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data do Pagamento
VL_SALDO	Numérico(15,2)	Sim		Valor do saldo
VL_RESGATE_LIQUIDO	Numérico(15,2)	Sim		Valor líquido a receber

m. Movimento do Resgate - Arquivo Mov_Resgate.txt

Este arquivo deve conter todos os valores que compõe o valor líquido dos resgates.

Campo	Formato/Tamanho	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA	Numérico(7)	Sim		Numero da matricula na fundação
DT_INICIO_PARTICIP	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de adesão ao plano
TP_MOVIMENTO	Numérico(3)	Sim		CODIGOS Movimento Resgate, ao final deste leiaute
VL_MOVIMENTO	Numérico(15,2)	Sim		Valor do movimento.

Códigos Movimento Resgate

Código	Descrição	Tipo
1	Saldo do Participante	Débito
2	Imposto de Renda sobre o saldo	Débito
3	Resgate	Crédito

n. Histórico de Contribuições - Arquivo MOV_contribuicao.txt

Este arquivo deve conter todas as arrecadações efetuadas pelo participante.

Campo	Formato/Tamanho	Obrigatório	Descrição
NR_MATRICULA	Numérico(7)	Sim	Numero da matricula na fundação
DT_INICIO_PARTICIP	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim	Data de adesão ao plano
TP_CONTRIBUICAO	Numérico(2)	Sim	CODIGOS Tipo Contribuição, ao final deste leiaute

DT_MES_ANO_REF	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim	Mes/Ano referencia da contribuição
VL_CONTRIBUICAO	Numérico	Sim	Valor da contribuição
VL_DIVERGENCIA	Numérico	Não	Valor Divergente
DT_REAL_DIVERG	DATA (DD/MM/AAAA)	Não	Data da realização da divergência
VL_ACERTO	Numérico	Não	Valor de acerto de divergências
VL_TX_RISCO	Numérico(12,2)	Não	Valor da taxa de risco cobrada.
VL_TX_ADMINISTRATIVA	Numérico(12,2)	Não	Valor da taxa administrativa ou Adicional da patrocinadora.
VL_CONT_PATROCINADORA	Numérico(12,2)	Não	Valor de contribuição da patrocinadora (valor da contribuição * paridade da patrocinadora)
DT_VCTO_CONTR	DATA (DD/MM/AAAA)	Não	Data de vencimento da contribuição
DT_PGTO_CONTRIBUICAO	DATA (DD/MM/AAAA)	Não	Data de pagamento da contribuição
DT_REALIZ_PAGT_SISTEMA	DATA (DD/MM/AAAA)	Não	Data do sistema do registro de pagamento

o. Cadastro Contrato Benefício - Arquivo Cad_contrato_beneficio.txt

Este arquivo deve conter os dados do cadastro dos benefícios.

Campo	Formato	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA_ELOS	Numérico(7)	Sim		Número da matrícula do titular na fundação
DT_INICIO_PARTICIP	Data (DD/MM/AAAA)	Sim		Data da adesão ao plano
TP_BENEFICIO	Numérico(2)	Sim		CODIGOS Tipo Beneficio, ao final deste leiaute
DT_INICIO_INSS	Data (DD/MM/AAAA)	Não		Data do início do benefício no INSS
CD_SITUACAO	Numérico(2)	Sim		Código da situação do contrato (1=Ativo/2=Suspenso/3=Encerrado)
DT_INICIAL	Data (DD/MM/AAAA)	Não		Data do início do benefício
DT_ENCERRA	Data (DD/MM/AAAA)	Não		Data do encerramento do benefício
DT_SUSPENSA	Data (DD/MM/AAAA)	Não		Data da suspensão do benefício
DT_ULT_REAJUS	Data (DD/MM/AAAA)	Não		Data do último reajuste
DT_PRIM_PAGAM	Data (DD/MM/AAAA)	Não		Data do primeiro pagamento realizado
VL_SRB_INICIAL	Numérico(15,2)	Não		Valor do Salário Real de Benefício
VL_COMPL_INICIAL	Numérico(15,2)	Não		Valor do complemento do cálculo inicial

VL_COMPL_ELOS_CALC	Numérico(15,2)	Sim		Valor do último benefício recebido
VL_SALDO_POUPANCA	Numérico(15,2)	Não		Saldo da Poupança no início do benefício.

Códigos Tipo Benefício

Código	Descrição
1	Aposentadoria por Invalidez BD
2	Aposentadoria por Idade BD
3	Aposentadoria por Tempo de Serviço BD
4	Aposentadoria Especial BD
5	Auxílio Reclusão BD
6	Pensão Morte BD
7	Benefício Proporcional Diferido
8	Auxílio Doença
9	Devolução de Contribuições
21	Auxílio Funeral BD
22	Auxílio Natalidade
25	Aposentadoria para Ex-Combatente BD

p. Cadastro Contrato dos Gestores do benefício - Arquivo
Cad_contrato_gestor.txt

Este arquivo deve conter os dados dos gestores de um benefício. Pode haver mais de um gestor para um Cadastro de Benefício, ocorre quando há Pensão por Morte ou Pensão Alimentícia.

Campo	Formato	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA_ELOS	Numérico(7)	Sim		Número da matrícula do titular do CAD_contrato_folha
DT_INICIO_PARTICIP	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data da adesão ao plano
TP_BENEFICIO	Numérico(2)	Sim		Campo TP_BENEFICIO do Cadastro Contrato Benefício
NR_MATR_CONTRATO	Numérico(7)	Sim		Numero da matrícula do contrato do gestor. CAD_contrato_gestor.
ST_CONTRATO	Alfanumérico(1)	Sim		Situação do Contrato . 1-Ativo 2-Suspenso 3-Encerrado)
TP_GESTOR	Numérico(2)	Sim		CODIGOS Tipo Beneficio, ao final deste leiaute

DT_INICIO_BENEFICIO	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data do início do benefício do contrato gestor
DT_FINAL_BENEFICIO	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data do encerramento do benefício do contrato gestor
DS_OBSERVACAO	Alfanumérico(100)	Não		Campo Livre
TP_PAGAMENTO	Numérico(1)	Sim	1	Tipo de Pagamento 1 - Deposito Bancário 2 - Tesouraria 3 - Bloqueado
NR_DEPENDENTES_IRRF	Numérico(2)	Não	0	Numero de Dependentes
VL_SAL_PENSAO	Numérico	Não		Campo auxiliar que retorna o valor da pensão por morte
VL_PERC_PENSAO	Numérico(5,2)	Sim		Campo auxiliar que retorna o percentual da pensão
FL_CALCULA_ABONO	Alfanumérico(1)	Não	'S'	Para casos específicos que não se calcula abono.
VL_PERC_BENEFICIO	Numérico(8,4)	Não		Valor % de direito ao benefício.
VL_PERC_DIREITO_JOIA_DEPEN	Numérico(5,2)	Não		% de direito joia Dependente

Códigos Tipo Benefício

Código	Descrição
1	Aposentadoria por Invalidez BD
2	Aposentadoria por Idade BD
3	Aposentadoria por Tempo de Serviço BD
4	Aposentadoria Especial BD
5	Auxílio Reclusão BD
6	Pensão Morte BD
7	Benefício Proporcional Diferido
8	Auxílio Doença
9	Devolução de Contribuições
10	Pensão Alimentícia I
11	Pensão Alimentícia II
12	Pensão Alimentícia III
21	Auxílio Funeral BD
22	Auxílio Natalidade
25	Aposentadoria para Ex-Combatente BD

q. Cadastro da Composição dos beneficiários -
Cad_composicao_contrato.txt

Este arquivo deve conter os dados dos beneficiários vinculados ao contrato gestor.

Campo	Formato	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA_ELOS	Numérico(7)	Sim		Número da matrícula do titular do CAD_contrato_folha
DT_INICIO_PARTICIP	Data (DD/MM/AAAA)	Sim		Data da adesão ao plano
TP_BENEFICIO	Numérico(2)	Sim		Campo TP_BENEFICIO do Cadastro Contrato Benefício
NR_MATR_CONTRATO	Numérico(7)	Sim		Numero da matrícula do contrato do gestor. CAD_contrato_gestor.
NR_MATR_BENEFICIARIO	Numérico(7)	Sim		Numero da matrícula do beneficiário que compõem o contrato (Casos como por exemplo, tutor, ou filho menor de idade)
VL_PERCENTUAL	Numérico(10,4)	Não		Percentual de recebimento
DT_INICIO_CONTR_BENEF	Data (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de inicio do contrato do beneficiário
DT_TERMINO_CONTR_BENEF	Data (DD/MM/AAAA)	Não		Data de termino do contrato do beneficiário
TP_VALOR_PENSAO	Afanumérico(1)	Não		Tipo de desconto. Pode ser nulo, ou B = Bruto, ou L = Líquido.
QT_SALARIO_MINIMO	Numérico(5,2)	Não		Quantidade de salário mínimo para desconto da pensão.
QT_SALARIO_FAMILIA	Numérico(5,2)	Não		Quantidade de salário família para desconto da pensão.
VL_MONETARIO	Numérico(15,2)	Não		Valor monetário fixo para desconto da pensão alimentícia
TP_GESTOR	Numérico(2)	Não		Campo TP_GESTOR do Cadastro Contrato Gestor

r. Cadastro da Composição das pensões alimentícias - Arquivo
Cad_contrato_pensãoalimentica.txt

Este arquivo deverá conter a composição do benefício bruto no caso de pensão de pensão alimentícia, para cálculo da mesma.

Campo	Formato	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA	Numérico(7)	Sim		Número da matrícula do titular do CAD_contrato_folha
DT_INICIO_PARTICIP	Data (DD/MM/AAAA)	Sim		Data da adesão ao plano
TP_BENEFICIO	Numérico(2)	Sim		Campo TP_BENEFICIO do Cadastro Contrato Benefício
NR_MATR_CONTRATO	Numérico(7)	Sim		Numero da matrícula do contrato do gestor. CAD_contrato_gestor.

NR_MATR_BENEFICIARIO	Numérico(7)	Sim		Numero da matricula do beneficiário que compõem o contrato (Casos como por exemplo, tutor, ou filho menor de idade)
CD_RUBRICA	Numérico(3)	Sim		Código de identificação da rubrica (CAD_rubrica)
TP_RUBRICA	Afanumérico(1)	Sim		D = Débito C = Crédito
TP_GESTOR	Numérico(2)	Não		Campo TP_GESTOR do Cadastro Contrato Gestor

s. Cadastro dos Parâmetros do contrato - Arquivo
Cad_parametros_contrado.txt

Este arquivo de parâmetros especifica isenção de IR, como moléstia grave, ou outras deduções para IR.

Campo	Formato/Tamanho	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA	Numérico(7)	Sim		Número da matricula do titular do CAD_contrato_folha
DT_INICIO_PARTICIP	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data da adesão ao plano
TP_BENEFICIO	Numérico(2)	Sim		Campo TP_BENEFICIO do Cadastro Contrato Benefício
NR_MATR_CONTRATO	Numérico(7)	Sim		Número da matricula do Gestor
DT_INICIO	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de início das configurações
DT_FIM	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data fim das configurações
CD_TABELA	Numérico(2)	Não		Especifica uma tabela de IR diferente da padrão. 1 = Tabela de IRRF 2 = Tabela de Advogados
FL_ABATE_1_3_COMPL	Alfanumérico(1)	Não		Indica 1/3 de abatimento na complementação. S = Sim N = Não
VL_PERC_ABATE_COMPL	NUMBER(8,5)	Não		Indica um valor percentual de abatimento na complementação
FL_ISENTO_IR	Alfanumérico(1)	Não		Indica se o participante é isento do IR
CD_MOTIVO_ISENCAO_IR	NUMBER(2)	Não		Motivo da isenção do IR. 1 = Moléstia Grave ou campo = nulo.
FL_ISENTO_CONTRIBUICAO	Alfanumérico(1)	Não		Indica se o participante é isento de Contribuição. S = Sim N = Não
DT_LIMITE_DESCONTO	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data limite do desconto ou isenção de IRRF

NR_PROCESSO	Alfanumérico(17)	Não		Número do processo que comprova a(s) isenções.
DT_INICIO_MOLESTIA	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data de início da moléstia
DS_OBSERVACAO	Alfanumérico(100)	Não		Campo livre para observação

Modelo do conteúdo cadastrado no campo “CD_TABELA”.

2 =Tabela de Advogados					
Data inicial da vigência	Data final da vigência	Valor da faixa inicial	Valor faixa final	Valor de aliquota	Valor de dedução
02/02/2007		0,00	1.155,65	0,00	0,00
02/02/2007		1.155,66	2.311,31	15,00	173,35
02/02/2007		2.311,32	9.999.999,99	27,50	462,26

1 = Tabela de IRRF					
Data inicial da vigência	Data final da vigência	Valor da faixa inicial	Valor faixa final	Valor de aliquota	Valor de dedução
02/04/2019		0,00	1.903,98	0,00	0,00
02/04/2019		1.903,99	2.826,65	7,50	142,80
02/04/2019		2.826,66	3.751,05	15,00	354,80
02/04/2019		3.751,06	4.664,68	22,50	636,13
02/04/2019		4.664,68	999.999,99	27,50	869,36

t. Cadastro do Estoque – IN Nº 1.343 - Arquivo Cad_estoque.txt

Este arquivo é sobre a Instrução Normativa 1343/2013, da Secretaria da Receita Federal. Este estoque é utilizado para dedução de base de cálculo do Imposto de Renda até seu esgotamento.

Campo	Formato	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATR_CONTRATO	Numérico(7)	Sim		Número da matrícula do contrato do gestor. CAD_contrato_gestor.
DS_NOME_PESSOA	VARCHAR2(50)			Nome do beneficiário
DT_INICIO_PARTICIP	Data (DD/MM/AAAA)	Sim		Data da adesão ao plano
DT_INICIAL	Data (DD/MM/AAAA)	Não		Data de início do estoque
DT_FINAL	DATE	Não		Data de finalização do saldo

VL_ESTOQUE	NUMBER(20,2)	Não		Valor do estoque inicial
------------	--------------	-----	--	--------------------------

u. Histórico do Estoque - Arquivo Mov_Estoque.txt

Este arquivo deve conter o movimento do saldo os dados da IN 1.343.

Nº Campo	Campo	Formato	Obrigatório	Default	Descrição
1	NR_MATR_CONTRATO	Numérico(7)	Sim		Número da matrícula do contrato do gestor. CAD_contrato_gestor.
2	DT_INICIO_PARTICIP	Data (DD/MM/AAAA)	Sim		Data da adesão ao plano
3	DT_MES_ANO_REF	Data (DD/MM/AAAA)	Sim		Mês de referência
4	VL_COMPLEMENTO	Numérico(20,2)	Não		Valor do benefício recebido
5	VL_IR_ISENTO	Numérico(15,2)	Não		Valor de isenção por idade ou moléstia grave
6	VL_TOTAL_BENEF	Numérico(20,2)	Não		Subtração dos campos 4 e 5
7	VL_ESTOQUE	Numérico(20,2)	Não		Valor do estoque inicial
8	VL_SALDO_INICIAL	Numérico(20,2)	Não		Subtração dos campos 7 - 6
9	VL_COTACAO	Numérico(20,10)	Não		Valor do índice IPCA-e do mês de referência
10	VL_CORRECAO	Numérico(20,2)	Não		Fórmula. Campos : 8 * 9
11	VL_SALDO_FINAL	Numérico(20,2)	Não		Fórmula. Campos: 8 + 10
12	VL_IRRF	Numérico(15,2)	Não		Valor isento na folha de processamento
14	TP_FOLHA	Numérico(1)	Não		1 = Folha Normal 2 = Folha 13ª

v. Cadastro do Déficit - Arquivo Cad_defict.txt

Este arquivo deve conter o cadastro dos equacionamentos de déficits registrados na patrocinadora.

Campo	Formato	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA_ELOS	Numérico(7)	Sim		Número da matrícula do titular do CAD_contrato_folha
NR_MATR_CONTRATO	Numérico(7)	Sim		Numero da matrícula do contrato do gestor. CAD_contrato_gestor.
DT_INICIO_PARTICIP	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data da adesão ao plano
TP_BENEFICIO	Numérico(2)	Sim		Campo TP_BENEFICIO do Cadastro

				Contrato Benefício
CD_RUBRICA	Numérico(3)	Sim		Verba que identifica o desconto na folha de benefício.
NR_PRAZO	Numérico(3)	Sim		Prazo em meses que identifica o tempo da cobrança.
DT_INICIO_VIGENCIA	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de início de vigência.
DT_FIM_VIGENCIA	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data de encerramento.
VL_PERC_DESC	Numérico(5,4)	Sim		Valor % da cobrança.

w. Histórico do Déficit - Arquivo Mov_deficit.txt

Este arquivo deve conter os registros de cobranças das parcelas referentes ao equacionamento.

Campo	Formato	Obrigatório	Default	Descrição
DT_MES_ANO_REF	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de referência.
NR_MATRICULA_ELOS	Numérico(7)	Sim		Número da matrícula do titular do CAD_contrato_folha
NR_MATR_CONTRATO	Numérico(7)	Sim		Numero da matrícula do contrato do gestor. CAD_contrato_gestor.
TP_BENEFICIO	Numérico(2)	Sim		Campo TP_BENEFICIO do Cadastro Contrato Benefício
VL_BENEFICIO	Numérico	Sim		Valor do benefício.
VL_PISO	Numérico	Sim		Valor do Piso Mínimo.
VL_DESP_PARTIC	NUMBER(15,2)	Sim		Valor da parcela cobrada do beneficiário.
VL_DESP_PATROC	NUMBER(15,2)	Sim		Valor da parcela cobrada da patrocinadora.
TP_FORMA_PGTO	NUMBER(2)	Sim		Tipo de cobrança da parcela. 1 - Boleto 2 - Folha de benefício
DT_VENCIMENTO	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data do vencimento.
DT_PAGAMENTO	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data do pagamento.
CD_RUBRICA	Numérico(3)	Sim		Código que identifica a verba do déficit. (Cad_rubricas)
NR_PRESTACAO	Numérico(5)	Sim		Número da parcela.

x. Cadastro de Rubricas - Arquivo Cad_rubricas.txt

Este arquivo deve conter todas as rubricas usadas na folha de benefício.

Campo	Formato	Obrigatório	Default	Descrição
CD_RUBRICA	Numérico(3)	Sim		Código de identificação da rubrica.
DS_RUBRICA	Alfanumérico(30)	Sim		Descrição da Rubrica
TP_VERBA	Alfanumérico(2)	Sim		Tipo da verba. Credito = 1 Debito = 2
DT_INICIO	Data (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de inicio de vigência da rubrica
DT_FIM	Data (DD/MM/AAAA)	Não		Data de encerramento da rubrica
CD_PRIORIDADE	Numérico	Não		Ordem de prioridade do desconto.
FL_RECLAMATORIA	Afanumérico(1)	Não		Sinaliza se é uma rubrica de reclamatória trabalhista. S= Sim, N=Não.
FL_13	Afanumérico(1)	Não		Sinaliza se é uma rubrica de 13º salário. S=Sim, N=Não.
FL_PENSAO	Afanumérico(1)	Não		Sinaliza se é uma rubrica de Pensão. S=Sim, N=Não.
FL_IRRF	Afanumérico(1)	Não		Sinaliza se a rubrica influencia no cálculo de IRRF. S=Sim, N=Não.
FL_ABONO	Afanumérico(1)	Não		Sinaliza se é uma rubrica de Abono. S=Sim, N=Não.
FL_REND_ACUMULADO	Afanumérico(1)	Não		Sinaliza se é uma rubrica de rendimentos acumulados. S=Sim, N=Não.
FL_JUDICIAL	Afanumérico(1)	Não		Sinaliza se é uma rubrica judicial. S=Sim, N=Não.

y. Cadastro do Contrato de Rubricas - Arquivo Cad_rubricas_contrato.txt

Este arquivo deve conter todas as rubricas de benefício configuradas por beneficiários.

Campo	Formato	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA_ELOS	Numérico(7)	Sim		Número da matricula do titular do CAD_contrato_folha
NR_MATR_CONTRATO	Numérico(7)	Sim		Numero da matricula do contrato do gestor. CAD_contrato_gestor.
DT_INICIO_PARTICIP	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data da adesão ao plano
TP_BENEFICIO	Numérico(2)	Sim		Campo TP_BENEFICIO do Cadastro Contrato Benefício
CD_RUBRICA	Numérico(3)	Sim		Código de identificação da rubrica (Cad_rubricas)
DT_MES_ANO_INICIO	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de inicio de operação da rubrica

DT_MES_ANO_FINAL	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data de encerramento de operação da rubrica
ST_RUBRICA	Alfanumérico(1)	Sim	'A'	Situação da Rubrica no Contrato. A = Ativa C = Cancelada
VL_RUBRICA	Numérico	Não		Valor da Rubrica
TP_FOLHA	Numérico(1)	Sim	1	Tipo da folha processada. 1-Normal 2-Abono 3-Suplementar
TP_GESTOR	Numérico(2)	Não		Tipo do benefício (CF1) - Idem ao CAD_contrato_gestor. Caso seja uma Pensão Alimentícia o valor deverá ser igual a 10.
FL_DEDUZ_IR_JUDICIAL	Alfanumérico(1)	Y		Identifica se a rubrica influencia no cálculo de IR por ordem judicial.

z. Histórico de pagamento dos benefícios - Arquivo
Mov_Folha_Beneficio.txt

Este arquivo deve conter o movimento da folha de benefício.

Campo	Formato/Tamanho	Obrigatório	Default	Descrição
NR_MATRICULA_ELOS	Numérico(7)	Sim		Número da matricula do titular do CAD_contrato_folha
NR_MATR_CONTRATO	Numérico(7)	Sim		Numero da matricula do contrato do gestor. CAD_contrato_gestor.
DT_INICIO_PARTICIP	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data da adesão ao plano
TP_BENEFICIO	Numérico(2)	Sim		Campo TP_BENEFICIO do Cadastro Contrato Benefício
CD_RUBRICA	Numérico(3)	Sim		Código que identifica a rubrica (Cad_rubricas).
DT_MES_ANO_REF	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de referência da rubrica lançada
DT_MES_ANO_PROC	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de Processamento da Folha
VL_RUBRICA	NUMBER(15,2)	Sim	0	Valor da rubrica.
TP_FOLHA	NUMBER(1)	Sim		Tipo da folha processada. 1-Normal 2-Abono 3-Suplementar
VL_BASE_IR	NUMBER(15,2)	Não		Valor utilizado para o cálculo de IR

4. Layouts do Empréstimo

a. Cadastro de Tipos de Empréstimos - Arquivo Cad_tipo_emprestimo.txt

Este arquivo deve conter os tipos de empréstimos oferecidos pela patrocinadora.

Campo	Formato/Tamanho	Obrigatório	Default	Descrição
CD_TIPO_EMPRESTIMO	Numérico(2)	Sim		Código que identifica o empréstimo, caso exista mais de um.
SG_TIPO_EMPRESTIMO	Alfanumérico(5)	Sim		Sigla do Empréstimo
DS_TIPO_EMPRESTIMO	Alfanumérico(80)	Sim		Campo de descrição.
VL_TAXA_ADMINISTRATIVA	Numérico(8,5)	Sim	0	Valor da taxa administrativa cobrada.
FL_RESIDUO	Alfanumérico(1)	Sim		Informa se esse tipo de empréstimo gera resíduo. S - Sim N - Não
VL_PERC_JUROS	Numérico(8,5)	Sim	0	Valor percentual de juros cobrados.
VL_MULTA	Numérico(8,5)	Sim	0	Valor da multa sem prestações atrasadas.
VL_LIMITE_CONCESSAO	Numérico	Não	0	Valor do limite de concessão baseado em um indicador.
NR_MINIMO_CONTRIBUICAO	Numérico(2)	Não		Número mínimo de contribuição para ter direito a concessão.
NR_MESES_CARENCIA_VALOR	Numérico(1)			Numero de meses de carência para renovação de valor.
NR_MESES_CARENCIA_PRAZO	Numérico(3)			Numero de meses de carência para repactuação de prazo.
DS_INDICE	Alfanumérico(50)	Não		Índice utilizado para correção

b. Cadastro da Situação - Cad_situacao_emprestimo.txt

Este arquivo deve conter as configurações específicas por tipo de situação do participante/beneficiário.

Campo	Formato/Tamanho	Obrigatório	Default	Descrição
CD_TIPO_EMPRESTIMO	Numérico(2)	Sim		Código que identifica o empréstimo, caso exista mais de um.
CD_SITUACAO	NUMBER(2)			CODIGOS Situação Participante, ao final deste leiaute
NR_PRAZO	NUMBER(2)			Prazo máximo de prestações.
VL_PERC_MARGEM_CONSIG	NUMBER(5,2)			Limite percentual da margem consignável.
TP_SALARIO_MARGEM_CONSIG	NUMBER(1)			Tipo de Salário utilizado para cálculo da margem consignável: 1 = Salário Base 2 = Salário de Complementação 3 = Salário Remuneração
VL_FATOR_MULTIPLIC	NUMBER(5,2)			Fator de multiplicação do salário para obtenção do limite do empréstimo.

TP_FORMA_PGTO_PADRAO	NUMBER(1)			Forma de pagamento padrão das prestações
FL_EXIGE_AVALISTA	CHAR(1)	Y		Exige Avalisa (S-Sim, N-Não)

Códigos Situação Participante

Código	Descrição
1	Ativo
2	Assistido
3	Autopatrocinator
4	BPD
5	Aguardando
7	Falecido sem Dependente
8	Recluso
99	Suspenso
41	Pensionista
42	Autopatroc.LSR-Risco
43	Ativo > 65 anos
44	BPD - Paga Risco

c. Cadastro do Contrato do Empréstimo - Arquivo Cad_contrato_emprestimo.txt

Este arquivo deverá conter as informações do empréstimo contratado pelo participante/beneficiário.

Campo	Formato	Obrigatório	Default	Descrição
CD_EMPRESTIMO	Numérico(6)	Sim		Código que identifica o contrato do empréstimo efetivado
NR_MATRICULA_ELOS	Numérico(7)	Sim		Número da matricula do titular do CAD_contrato_folha
DT_INICIO_PARTICIP	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data da adesão ao plano
CD_TIPO_EMPRESTIMO	Numérico(2)	Sim		Código que identifica o empréstimo, caso exista mais de um.
NR_MATR_CONTRATO	Numérico(7)	Sim		Número da matricula do contrato do gestor. CAD_contrato_gestor.
DT_EMPRESTIMO	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de concessão
VL_EMPRESTIMO	Numérico(17,2)	Sim	0	Valor do empréstimo
VL_PRO_RATA	Numérico(17,2)	Sim	0	Valor dos juros pro-rata

NR_PRAZO	Numérico(3)	Sim		Prazo para pagamento do empréstimo (em prestações)
ST_EMPRESTIMO	Numérico(1)	Sim	1	CODIGOS Situação Empréstimo, ao final deste leiaute
VL_CREDITADO	Numérico(17,2)	Sim	0	Valor creditado ao participante
VL_IOF	Numérico(17,2)	Sim	0	Valor do IOF
FL_RESIDUO	Alfanumérico(1)	Sim		Indica se o empréstimo gera resíduo (S- Sim, N - Não)
TP_CONCESSAO	Numérico(2)	Sim	1	Tipo de concessão: 0 - Concessão de um novo empréstimo 1 - Renovação de um empréstimo 3 - Repactuação de Prazo
DT_REPACTUACAO	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data de repactuação
NR_CONTA_CREDITO	Alfanumérico(15)	Não		Número da Conta para Crédito
CD_AGENCIA_CREDITO	Alfanumérico(15)	Não		Agência para crédito do empréstimo
CD_BANCO	Numérico(3)	Não		Código do Banco
CD_EMPRESTIMO_ORIGEM	Numérico(6)	Não		Código que identifica o contrato do empréstimo efetivado anteriormente. Isto ocorre em transferência do saldo devedor para um novo contrato.
NR_TIPO_CONTA_CREDITO	Numérico(3)	Não		Número que determina o Tipo de Conta (2 -Conta Corrente, 1 - Conta Poupança)
VL_TAXA_ADMINISTRATIVA	Numérico(17,2)	Não		Valor taxa administrativa
DT_PGTO_TAXA_ADM	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data do pagamento da taxa administrativa.
VL_LIMITE_EMPRESTIMO	Numérico(17,2)	Não		Valor limite do empréstimo
NR_DV_AGENCIA_CREDITO	Alfanumérico(1)	Não		Dígito verificador da agencia de credito
NR_DV_CONTA_CREDITO	Alfanumérico(1)	Não		Dígito verificador da conta de crédito
NR_MATRICULA_AVALISTA	Numérico(7)	Não		Número da matrícula do avalista.
DT_INICIO_AVALISTA	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data de início do avalista.
TP_MOTIVO_QUITACAO	Numérico(2)	Não		Motivo da quitação do empréstimo
VL_RESERVA_POUPANCA	Numérico(17,2)	Não		Valor da reserva no momento da contratação do empréstimo
DT_INFORME_COAF	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data de informação ao coaf das operações maiores de 10000
NR_PRAZO_ORIGINAL	Numérico(3)	Não		Prazo para pagamento do empréstimo (em prestações). Prazo original, ocorre nos casos de repactuação.
DT_ULTIMO_ADITIVO	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data do último aditivo (Repactuação)
CD_EMPRESTIMO_GERADOR	Numérico(6)	Não		Código do empréstimo gerador nos casos de transferência.
VL_SALARIO_CONSIGNACAO	Numérico(15,2)	Não		Salário/Benefício na data do empréstimo
VL_RESERVA_AVALISTA	Numérico(17,2)	Não		Valor da reserva no momento da contratação do empréstimo do avalista.

Códigos Situação Empréstimo

Código	Descrição
1	Não Creditado
2	Creditado
3	Repactuado
4	Concluído
5	Transferido
6	Em Atraso

d. Cadastro do IOF - Arquivo Cad_IOF.txt

Este arquivo deve demonstrar o cálculo do IOF de cada contrato gerado.

Campo	Formato	Obrigatório	Default	Descrição
CD_EMPRESTIMO	Numérico(6)	Sim		Código que identifica o contrato do empréstimo efetivado
SQ_CALCULO_IOF	NUMBER(7)	Sim		Número sequencial do registro
VL_SALDO_INICIAL	NUMBER(15,2)	Sim		Valor do saldo inicial.
VL_JUROS	NUMBER(15,2)	Sim		Valor do juros.
VL_AMORTIZACAO	NUMBER(15,2)	Sim		Valor amortizado.
VL_SALDO_FINAL	NUMBER(15,2)	Sim		Valor do saldo inicial + Saldo final
TX_IOF	NUMBER(15,6)	Sim		Taxa do IOF
VL_IOF	NUMBER(15,2)	Sim		Valor calculado IOF
VL_COMPENSAR	NUMBER(15,2)	Sim		Valor a compensar
DT_VENCIMENTO	DATE	Sim		Data do vencimento
NR_DIAS	NUMBER(6)	Sim		Número de dias corridos da contratação até o vencimento
NR_ADITIVO	NUMBER(2)	Não		Número do contrato aditivado (Repactuação)

e. Histórico de Prestações - Arquivo Mov_prestacoes.txt

Este arquivo deverá conter as prestações mensais vinculadas ao contrato.

Campo	Formato	Obrigatório	Default	Descrição
CD_EMPRESTIMO	Numérico(6)	Sim		Código que identifica o contrato do empréstimo efetivado
DT_MES_ANO_REF	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Mês/Ano de referencia da prestação

TP_PRESTACAO	Numérico(1)	Sim		CODIGOS Tipo Prestação, ao final deste leiaute
NR_PRESTACAO	Numérico(38)	Sim		Número da prestação (parcela).
VL_AMORTIZACAO	Numérico	Sim		Valor da amortização
VL_JUROS	Numérico	Sim	0	Valor dos juros
VL_CORRECAO	Numérico	Sim	0	Valor da correção
DT_VENCIMENTO	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de vencimento
ST_PRESTACAO	Numérico(1)	Sim	1	CODIGOS Situação Prestação, ao final deste leiaute
VL_RESIDUO	Numérico	Sim	0	Valor do resíduo
VL_PG_TESOUR	Numérico	Sim	0	Valor pago na tesouraria
VL_PG_FOLHA	Numérico	Sim	0	Valor descontado em folha de pagamento
DT_MES_ANO_REF_COBRANCA	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Mês/Ano para cobrança da prestação
NR_PRESTACOES_ADIANT	Numérico(3)	Sim	0	Número de prestações adiantadas
TP_FORMA_PGTO	Numérico(2)	Sim		CODIGOS Forma Pgto, ao final deste leiaute
DT_PAGAMENTO	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data de pagamento
DT_LANCTO_PGTO	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data de registro do pagamento da prestação
DT_LANCTO_COBRANCA	DATA (DD/MM/AAAA)	Não		Data de lançamento da cobrança da prestação
VL_DIF_CORRECAO	Numérico(15,2)	Não	0	Valor da diferença no pagamento por atraso
VL_TARIFA_BANCARIA	Numérico(15,2)	Não	0	Valor da tarifa bancária
CD_BANCO_PAGAMENTO	Numérico(3)	Não		Código do banco onde a prestação foi paga
VL_DESCONTO_ANTEC	Numérico(15,2)	Não	0	Antecipação da quitação do empréstimo (valor de desconto)
VL_MULTA	Numérico(15,2)	Não	0	Valor da multa cobrada por atraso no pagamento.

Códigos Tipo Prestação

Código	Descrição
1	Normal
2	Residuo
3	Quitação Saldo
4	Adiantada
5	Devolução
6	Amortização Parcial
7	Devolução IOF

Códigos Situação Prestação

Código	Descrição
1	Aberto
2	Quitada
3	Postergada
4	Suspensa
5	Exec. Judicial
6	Deliberação Diretoria

Códigos Formas Pgto

Código	Descrição
1	Boleto Bancario
2	Desconto em Folha
3	Tesouraria
4	Folha Fundação
5	Folha Benefício
6	Depósito em Conta
7	Concessão
8	Não se aplica
9	Folha Fundação Outros
10	Folha Benefício Outros
11	Folha Patrocinadora Outros
12	Por Falecimento
13	Quitação de Saldo

f. Histórico do Saldo Devedor - Arquivo Mov_saldo_devedor.txt

Este arquivo deverá conter o movimento mensal do saldo devedor vinculado ao contrato.

Campo	Formato	Obrigatório	Default	Descrição
CD_EMPRESTIMO	Numérico(6)	Sim		Código que identifica o contrato do empréstimo efetivado
DT_MES_ANO_REF	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Mês/Ano de referencia da prestação
VL_SALDO_INICIAL	Numérico(18,4)	Sim		Valor do saldo no inicio do mês, saldo final do mês anterior corrigido

VL_SALDO_FINAL	Numérico(18,4)	Sim		Valor do saldo no final do mês, deduzindo a prestação do mês, base para cálculo na tabela PRICE
VL_SALDO_REAL	Numérico(18,4)	Sim		Valor do saldo devedor considerando parcelas em aberto

g. Histórico de Correção das Prestações - Arquivo
Mov_correcao_prestacoes.txt

Este arquivo deverá conter as correções das prestações mensais vinculadas ao contrato que estejam em atraso.

Campo	Formato	Obrigatório	Default	Descrição
CD_EMPRESTIMO	Numérico(6)	Sim		Código que identifica o contrato do empréstimo efetivado
DT_MES_ANO_REF	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Mês/Ano de referencia da prestação
TP_PRESTACAO	Numérico(1)	Sim		Campo TP_PRESTACAO da Historico Prestações
DT_MES_ANO_CORR	DATA (DD/MM/AAAA)	Sim		Data de referência da correção
VL_CORRECAO_MES	Numérico(17,2)	Sim		Valor da correção no mês
VL_JUROS_MES	Numérico(17,2)	Sim		Valor dos juros no mês

ANEXO III B – Relação de Participantes, Assistidos e Documentos

1 – Relação de Participantes e assistidos – DATA BASE 12/2019:

O registro e o armazenamento dos dados cadastrais dos participantes e assistidos são realizados através de sistema informatizado, mediante análise, validação, alteração e controle executados pela ENTIDADE DE ORIGEM.

Estão discriminadas em Planilha, parte integrante do presente, as informações solicitadas pela ENTIDADE DE DESTINO em relação a todos os participantes e assistidos do PLANO, contendo, nome, CPF e categoria.

Conceito das categorias:

As categorias, abaixo, também constam descritas no Glossário do Regulamento do PLANO.

Participante Ativo: Participante que estiver na condição de empregado da Patrocinadora ou Participante não assistido desvinculado da Patrocinadora, aposentado pela Previdência Social e que ainda não tenha preenchido os requisitos para concessão de benefício de aposentadoria pelo PLANO;

Participante Assistido: participante que estiver em gozo de benefício de prestação continuada pelo PLANO;

Beneficiário Assistido: o Dependente-Beneficiário, ao passar a receber benefícios de prestação continuada do PLANO.

Resumo dos dados, DATA BASE 12/2019:

Categoria	Quantidade
Participante Ativo	152
Participante Assistido	366
Beneficiário Assistido	83

2 – Layout:

Está discriminado no ANEXO III A – Layout e Formato dos Arquivos, as informações necessárias para posterior importação da Base de Dados dos participantes e assistidos da ENTIDADE DE ORIGEM para a ENTIDADE DE DESTINO.

O ANEXO III – Layout e Formato dos Arquivos, está dividido nos seguintes tópicos:

Cadastro Empregados:

- Dados Pessoais.
- Dados dos Empregados.
- Domicílio Bancário.
- Endereços.
- Telefones.
- Participantes.
- Situação dos Empregados.
- Situação dos Participantes.
- Dependentes.
-

Arrecadação dos Empregados:

- Cadastro de Autopatrocinador.
- Cadastro da Portabilidade.
- Cadastro do Resgate.
- Movimento do Resgate.
- Histórico de arrecadação.

Benefícios:

- Cadastro Contrato do benefício.
- Cadastro Contrato dos Gestores do benefício.
- Cadastro da Composição dos beneficiários
- Cadastro da Composição das pensões alimentícias
- Cadastro dos Parâmetros do contrato.
- Cadastro do Estoque – IN Nº 1.343.
- Histórico do Estoque.
- Cadastro do Déficit.
- Histórico do Déficit.
- Cadastro de Rubricas.
- Cadastro do Contrato de Rubricas.
- Histórico de pagamento dos benefícios.

Empréstimos:

- Cadastro de Tipos de Empréstimos.
- Cadastro Prazos de Parcelas.
- Cadastro da Situação.
- Cadastro do Contrato do Empréstimo.
- Cadastro do IOF.
- Histórico de Prestações.
- Histórico do Saldo Devedor.
- Histórico da Correção das Prestações.

3 – Documentos:

A documentação dos participantes e assistidos, bem como as informações pertinentes utilizadas são identificadas, registradas e arquivadas para possível resgate de histórico em eventuais oportunidades.

Está discriminada na Planilha documentos, a relação sintética e analítica de toda documentação atribuída aos participantes e assistidos do PLANO.

Na DATA BASE 12/2019, foi identificado um total de **21.779** documentos arquivados no banco de dados da ENTIDADE DE ORIGEM, referente aos participantes e assistidos do PLANO.

A documentação histórica e arquivada referente a cada participante, seja em meio digital ou físico, deverá ser enviada a ENTIDADE DE ORIGEM, conforme prazo definido no TERMO.

ANEXO IV – Demonstrações Contábeis posicionadas na DATA BASE

1. As Demonstrações Contábeis do exercício de 2019 estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), por meio das diretrizes estabelecidas pelo Ministério de Previdência Social (MPS) e das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, bem como foram devidamente aprovadas pelo órgão de governança da ENTIDADE DE ORIGEM e auditores independentes.

2. O Ativo do PLANO na DATA BASE da transferência de gerenciamento, líquido do exigível operacional e contingencial é de **R\$ 368.009.747,19** (trezentos e sessenta e oito milhões, nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), valor demonstrado no balancete de 31.12.2019.

3. Integram ainda o Ativo do PLANO a ser transferido:

a) **R\$ 916.241,70** (novecentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos) registrados em exigível operacional; e

b) **R\$ 5.416.207,20** (cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e sete reais e vinte centavos) registrados em exigível contingencial, sendo R\$ 3.942.306,00 referente a contingências judiciais e R\$ 1.473.901,23 a título de provisões para regularização de imóveis e discussão judicial sobre a CSLL.

4. O valor do Fundo Administrativo – PGA do PLANO corresponde a **R\$ 11.439.545,39** (onze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) que serão tratados em item específico deste TERMO.

5. Na DATA BASE o PLANO possuía **R\$ 387.795.597,98** (trezentos e oitenta e sete milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) registrados em provisões matemáticas, sendo **R\$ 372.242.371,18** (trezentos e setenta e dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e dezoito centavos) relativos a benefícios concedidos, **R\$ 42.996.642,57** (quarenta e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) relativos a benefícios a conceder, deduzidos de **R\$ 27.443.415,77** (vinte e sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e sete centavos) de provisões a constituir.

6. Na DATA BASE o PLANO possuía **R\$ 31.225.396,18** (trinta e um milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) em Equilíbrio Técnico Negativo, ou seja, em déficit. Esse valor é dado pela diferença entre o ativo e as demais contas de passivo do PLANO, de sorte que estando aferida a regularidade das demais contas de ativo e passivo, esta também o estará por via de consequência.

7. Até a DATA EFETIVA serão disponibilizados os seguintes documentos:

- Balancetes mensais entregues à PREVIC até a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA juntamente com os razões contábeis por período acumulado, em formato digital.
- Demonstrações Contábeis de 2020, auditadas e devidamente aprovadas, caso a DATA DA CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA ocorra somente após março de 2021, em formato digital;
- Demonstrações Contábeis dos últimos 5 anos, em formato digital;
- Pareceres de Auditoria e Conselho Fiscal dos últimos 5 anos, em formato digital e original físico.

OBS: Caso a transferência ocorra no ano de 2021, mas antes do prazo legal para a entrega das Demonstrações Contábeis e outros documentos regulatórios, a exemplo do Relatório Circunstanciado de Controles Internos de que trata a Res. CNPC 27/2017, a ENTIDADE DE ORIGEM se compromete a subsidiar a ENTIDADE DE DESTINO com as informações necessárias para a satisfatória elaboração e entrega dos documentos.

- Comprovar a regularidade das obrigações legais e acessórias associadas ao PLANO;
- Informar em tempo hábil sobre o recolhimento das obrigações devidas pelo PLANO com recolhimento financeiro após a DATA EFETIVA;

OBS: A ENTIDADE DE ORIGEM se compromete a cumprir com as obrigações regulatórias, legais e acessórias associadas ao PLANO, com prazo de entrega posterior à DATA EFETIVA, e que por qualquer motivo não possam ter sido transferidas à ENTIDADE DE DESTINO.

ANEXO V – Discriminação de Metodologia de Precificação e Relação dos ativos que compõem o patrimônio do PLANO, na DATA BASE de 31.12.2019.

Considerando que:

- * em 31.12.2019 o patrimônio de investimentos perfaz a quantia de **R\$ 357.959.002,44** (Trezentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, dois reais e quarenta e quatro centavos);
- * a carteira de Renda Fixa corresponde a 73,89%; a Renda Variável corresponde a 21,20%; o segmento de Investimentos Estruturados corresponde a 0,31%; o Imobiliário corresponde a 2,19%; e o segmento de Empréstimos a Participantes corresponde a 2,41% do patrimônio de investimentos;
- * a carteira de Renda Fixa é composta por ativos “Marcados a Mercado” e a “Marcados a Vencimento”, sendo composta de Notas do Tesouro Nacional – Série B, nos mais diversos vencimentos, como também em cotas de fundos de investimentos;
- * o PLANO é cotista de carteiras de investimento gerencialmente administradas nos segmentos de renda fixa e renda variável, onde são realizadas operações de compra e venda de ativos, impactando o PLANO de forma indireta;
- * os ativos, com exceção dos ativos “Marcados a Vencimento”, poderão sofrer alienação, valorização, desvalorização, liquidação pelo vencimento, durante o período até a transferência;
- * na DATA EFETIVA serão conhecidos os ativos a mercado que efetivamente serão transferidos;
- * que a composição abaixo listada tem como objetivo nortear a transferência na DATA EFETIVA;

Deste modo, passa-se à Composição dos Investimentos, bem como a operacionalização quanto a sua transferência na DATA EFETIVA:

Composição dos Investimentos

(i) Caixa

Os recursos alocados em caixa na data efetiva serão transferidos à ENTIDADE DE DESTINO mediante operação de tesouraria.

(ii) Renda Fixa

(a) Para os ativos “**Marcados a Vencimento**” pertencentes ao plano na data efetiva a transferência se dará na quantidade de ativos da carteira, conforme discriminado abaixo, na posição 31.12.2019;

Data Emissão	Nome	Qtde	Preço Unitário	Valor	Data Vencimento	Taxa
31/12/2019	NTNB	267,00	3.278,431086	875.341,10	15/05/2023	6,26
31/12/2019	NTNB	295,00	3.274,655254	966.023,30	15/05/2023	6,30
31/12/2019	NTNB	250,00	3.164,097920	791.024,48	15/05/2023	7,50
31/12/2019	NTNB	250,00	3.182,162160	795.540,54	15/05/2023	7,30
31/12/2019	NTNB	30,00	3.150,644000	94.519,32	15/05/2023	7,65
31/12/2019	NTNB	274,00	3.150,644124	863.276,49	15/05/2023	7,65
31/12/2019	NTNB	304,00	3.166,146645	962.508,58	15/05/2023	7,48
		1.670,00				
31/12/2019	NTNB	304,00	3.148,938914	957.277,43	15/08/2024	7,66
31/12/2019	NTNB	296,00	3.126,909831	925.565,31	15/08/2024	7,85
31/12/2019	NTNB	5,00	3.126,908000	15.634,54	15/08/2024	7,85
31/12/2019	NTNB	3,00	3.126,906667	9.380,72	15/08/2024	7,85
		608,00				
31/12/2019	NTNB	295,00	3.315,844203	978.174,04	15/08/2026	6,20
31/12/2019	NTNB	1.656,00	3.358,626419	5.561.885,35	15/08/2026	5,95
31/12/2019	NTNB	1.656,00	3.993,948192	6.613.978,21	15/08/2026	5,72
31/12/2019	NTNB	600,00	3.295,562767	1.977.337,66	15/08/2026	6,32
		4.207,00				
31/12/2019	NTNB	643,00	3.239,594946	2.083.059,55	15/08/2030	6,47
31/12/2019	NTNB	500,00	3.239,594980	1.619.797,49	15/08/2030	6,47
31/12/2019	NTNB	500,00	3.239,594980	1.619.797,49	15/08/2030	6,47
		1.643,00				
31/12/2019	NTNB	37,00	3.161,410000	116.972,17	15/05/2035	6,47
31/12/2019	NTNB	50,00	3.161,409800	158.070,49	15/05/2035	6,47
31/12/2019	NTNB	1.501,00	3.161,409787	4.745.276,09	15/05/2035	6,47
31/12/2019	NTNB	1.251,00	3.161,409784	3.954.923,64	15/05/2035	6,47
31/12/2019	NTNB	1.000,00	3.161,409790	3.161.409,79	15/05/2035	6,47
31/12/2019	NTNB	500,00	3.161,409780	1.580.704,89	15/05/2035	6,47
31/12/2019	NTNB	500,00	3.161,409780	1.580.704,89	15/05/2035	6,47
		4.839,00				
31/12/2019	NTNB	500,00	3.173,509040	1.586.754,52	15/08/2040	6,50
31/12/2019	NTNB	979,00	3.173,509030	3.106.865,34	15/08/2040	6,50

31/12/2019	NTNB	500,00	3.173,509040	1.586.754,52	15/08/2040	6,50
31/12/2019	NTNB	500,00	3.173,509040	1.586.754,52	15/08/2040	6,50

2.479,00

31/12/2019	NTNB	1.541,00	3.110,919546	4.793.927,02	15/05/2045	6,50
31/12/2019	NTNB	100,00	3.110,919500	311.091,95	15/05/2045	6,50
31/12/2019	NTNB	25,00	3.110,920000	77.773,00	15/05/2045	6,50
31/12/2019	NTNB	500,00	3.110,919540	1.555.459,77	15/05/2045	6,50
31/12/2019	NTNB	275,00	3.110,919564	855.502,88	15/05/2045	6,50
31/12/2019	NTNB	500,00	3.110,919540	1.555.459,77	15/05/2045	6,50
31/12/2019	NTNB	250,00	3.110,919520	777.729,88	15/05/2045	6,50
31/12/2019	NTNB	500,00	3.110,919540	1.555.459,77	15/05/2045	6,50
31/12/2019	NTNB	250,00	3.110,919520	777.729,88	15/05/2045	6,50
31/12/2019	NTNB	250,00	3.110,919520	777.729,88	15/05/2045	6,50
31/12/2019	NTNB	250,00	3.110,919520	777.729,88	15/05/2045	6,50
31/12/2019	NTNB	250,00	3.110,919520	777.729,88	15/05/2045	6,50
31/12/2019	NTNB	250,00	3.110,919520	777.729,88	15/05/2045	6,50
31/12/2019	NTNB	250,00	3.110,919520	777.729,88	15/05/2045	6,50
31/12/2019	NTNB	125,00	3.110,919520	388.864,94	15/05/2045	6,50
31/12/2019	NTNB	125,00	3.110,919520	388.864,94	15/05/2045	6,50
31/12/2019	NTNB	375,00	3.110,919547	1.166.594,83	15/05/2045	6,50
31/12/2019	NTNB	2.500,00	3.308,016972	8.270.042,43	15/05/2045	6,00
31/12/2019	NTNB	1.400,00	3.328,892679	4.660.449,75	15/05/2045	5,95

9.716,00

31/12/2019	NTNB	500,00	3.136,574000	1.568.287,00	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	250,00	3.136,574000	784.143,50	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	482,00	3.136,573983	1.511.828,66	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	750,00	3.136,573987	2.352.430,49	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	324,00	3.136,574012	1.016.249,98	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	500,00	3.136,574000	1.568.287,00	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	483,00	3.136,573996	1.514.965,24	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	500,00	3.136,574000	1.568.287,00	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	500,00	3.136,574000	1.568.287,00	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	491,00	3.136,574012	1.540.057,84	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	750,00	3.136,573987	2.352.430,49	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	500,00	3.136,574000	1.568.287,00	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	500,00	3.136,574000	1.568.287,00	15/08/2050	6,52

31/12/2019	NTNB	250,00	3.136,574000	784.143,50	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	250,00	3.136,574000	784.143,50	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	250,00	3.136,574000	784.143,50	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	250,00	3.136,574000	784.143,50	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	250,00	3.136,574000	784.143,50	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	250,00	3.136,574000	784.143,50	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	500,00	3.136,574000	1.568.287,00	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	250,00	3.115,869000	778.967,25	15/08/2050	6,57
31/12/2019	NTNB	250,00	3.100,063880	775.015,97	15/08/2050	6,61
31/12/2019	NTNB	250,00	3.084,394640	771.098,66	15/08/2050	6,65
31/12/2019	NTNB	250,00	3.049,614280	762.403,57	15/08/2050	6,74
31/12/2019	NTNB	50,00	3.136,574000	156.828,70	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	250,00	2.916,837760	729.209,44	15/08/2050	7,10
31/12/2019	NTNB	200,00	3.136,574000	627.314,80	15/08/2050	6,52
31/12/2019	NTNB	250,00	3.201,060840	800.265,21	15/08/2050	6,36
31/12/2019	NTNB	250,00	3.194,152240	798.538,06	15/08/2050	6,38
31/12/2019	NTNB	75,00	2.764,114533	207.308,59	15/08/2050	7,55
31/12/2019	NTNB	35,00	2.764,114857	96.744,02	15/08/2050	7,55
31/12/2019	NTNB	140,00	2.764,114714	386.976,06	15/08/2050	7,55
31/12/2019	NTNB	30,00	2.934,691667	88.040,75	15/08/2050	7,05
31/12/2019	NTNB	1.500,00	4.885,938439	7.328.907,66	15/08/2050	5,10
31/12/2019	NTNB	1.000,00	4.885,938439	4.885.938,44	15/08/2050	5,46
31/12/2019	NTNB	27,00	4.885,938439	131.920,34	15/08/2050	5,50
31/12/2019	NTNB	250,00	4.885,938439	1.221.484,61	15/08/2050	5,49
		13.587,00				
31/12/2019	NTNB	250,00	3.138,147600	784.536,90	15/05/2055	6,38
31/12/2019	NTNB	250,00	3.129,564440	782.391,11	15/05/2055	6,40
31/12/2019	NTNB	250,00	3.126,734720	781.683,68	15/05/2055	6,41
		750,00				
		39.499,00		131.549.462,69		

(b) Para os ativos “Marcados a Mercado” a transferência se dará em sua parte inteira na quantidade de ativos em carteira existente na DATA EFETIVA. As frações dos títulos (NTNs) pertencentes ao PLANO, uma vez que estes títulos pertencem a carteira gerencialmente administradas pela ENTIDADE DE ORIGEM serão transferidos em operação de tesouraria, conforme discriminado abaixo, na posição 31.12.2019;

Data Emissão	Nome	Qtde	Preço Mercado	Valor de Mercado	Data Vencimento	Taxa
31/12/2019	NTNB	429,40	3.469,613257	1.489.863,85	15/08/2020	6,44
31/12/2019	NTNB	1.371,87	3.469,613257	4.759.862,16	15/08/2020	6,49
31/12/2019	NTNB	197,09	3.469,613257	683.836,53	15/08/2020	6,52
		1.998,36		6.933.562,54		
31/12/2019	NTNB	518,67	3.711,699284	1.925.131,56	15/08/2022	4,03
31/12/2019	NTNB	259,33	3.711,699284	962.565,78	15/08/2022	6,18
31/12/2019	NTNB	259,33	3.711,699284	962.565,78	15/08/2022	6,22
31/12/2019	NTNB	181,53	3.711,699284	673.796,05	15/08/2022	6,19
31/12/2019	NTNB	518,67	3.711,699284	1.925.131,56	15/08/2022	5,15
31/12/2019	NTNB	259,33	3.711,699284	962.565,78	15/08/2022	5,06
31/12/2019	NTNB	0,20	3.711,699284	735,178249	15/08/2022	5,65
		1.997,06		7.412.491,70		
31/12/2019	NTNB	259,33	3.738,085090	969.408,49	15/05/2023	7,20
31/12/2019	NTNB	0,15	3.738,085090	549,607953	15/05/2023	7,50
31/12/2019	NTNB	0,15	3.738,085090	551,031809	15/05/2023	7,30
31/12/2019	NTNB	0,01	3.738,085090	22,781676	15/05/2023	4,51
31/12/2019	NTNB	0,38	3.738,085090	1.423,85	15/05/2023	4,45
		260,02		971.955,77		
31/12/2019	NTNB	38,90	3.874,773068	150.728,43	15/08/2024	7,40
31/12/2019	NTNB	129,67	3.874,773068	502.428,09	15/08/2024	8,23
31/12/2019	NTNB	1.428,92	3.874,773068	5.536.757,56	15/08/2024	6,45
31/12/2019	NTNB	518,67	3.874,773068	2.009.712,36	15/08/2024	6,22
31/12/2019	NTNB	1.556,00	3.874,773068	6.029.137,09	15/08/2024	6,19
31/12/2019	NTNB	674,27	3.874,773068	2.612.626,07	15/08/2024	6,17
31/12/2019	NTNB	238,59	3.874,773068	924.467,69	15/08/2024	6,22
31/12/2019	NTNB	20,75	3.874,773068	80.388,49	15/08/2024	6,22
31/12/2019	NTNB	129,67	3.874,773068	502.428,09	15/08/2024	6,91
31/12/2019	NTNB	129,67	3.874,773068	502.428,09	15/08/2024	6,91
31/12/2019	NTNB	259,33	3.874,773068	1.004.856,18	15/08/2024	6,35
31/12/2019	NTNB	259,33	3.874,773068	1.004.856,18	15/08/2024	6,46
31/12/2019	NTNB	259,33	3.874,773068	1.004.856,18	15/08/2024	6,50
		5.643,10		21.865.670,50		
31/12/2019	NTNB	2,29	3.993,948192	9.127,89	15/08/2026	4,84
31/12/2019	NTNB	259,33	3.993,948192	1.035.762,21	15/08/2026	4,95
31/12/2019	NTNB	4,67	3.993,948192	18.643,72	15/08/2026	4,95

31/12/2019	NTNB	103,73	3.993,948192	414.304,89	15/08/2026	5,15
31/12/2019	NTNB	0,02	3.993,948192	91,278858	15/08/2026	4,71
31/12/2019	NTNB	0,34	3.993,948192	1.369,18	15/08/2026	4,81
		370,38		1.479.299,17		
31/12/2019	NTNB	1,90	4.112,098428	7.831,59	15/08/2028	4,84
31/12/2019	NTNB	0,19	4.112,098428	783,159151	15/08/2028	4,87
31/12/2019	NTNB	1,90	4.112,098428	7.831,59	15/08/2028	4,85
31/12/2019	NTNB	1,90	4.112,098428	7.831,59	15/08/2028	4,85
31/12/2019	NTNB	1,14	4.112,098428	4.698,95	15/08/2028	4,82
31/12/2019	NTNB	1,14	4.112,098428	4.698,95	15/08/2028	4,94
31/12/2019	NTNB	0,30	4.112,098428	1.253,05	15/08/2028	5,03
31/12/2019	NTNB	0,76	4.112,098428	3.132,64	15/08/2028	5,00
31/12/2019	NTNB	2,03	4.112,098428	8.364,14	15/08/2028	5,15
31/12/2019	NTNB	0,38	4.112,098428	1.566,32	15/08/2028	5,66
31/12/2019	NTNB	51,87	4.112,098428	213.280,49	15/08/2028	4,25
31/12/2019	NTNB	51,87	4.112,098428	213.280,49	15/08/2028	4,32
31/12/2019	NTNB	58,61	4.112,098428	241.006,96	15/08/2028	4,33
31/12/2019	NTNB	51,87	4.112,098428	213.280,49	15/08/2028	4,40
31/12/2019	NTNB	51,87	4.112,098428	213.280,49	15/08/2028	4,40
31/12/2019	NTNB	51,87	4.112,098428	213.280,49	15/08/2028	4,24
31/12/2019	NTNB	51,87	4.112,098428	213.280,49	15/08/2028	4,17
		381,47		1.568.681,90		
31/12/2019	NTNB	0,38	4.197,756705	1.587,75	15/08/2030	6,47
31/12/2019	NTNB	0,29	4.197,756705	1.234,39	15/08/2030	6,47
31/12/2019	NTNB	0,29	4.197,756705	1.234,39	15/08/2030	6,47
		0,96		4.056,53		
31/12/2019	NTNB	0,02	4.370,218658	101,542892	15/05/2035	6,47
31/12/2019	NTNB	0,03	4.370,218658	131,506365	15/05/2035	6,47
31/12/2019	NTNB	0,88	4.370,218658	3.848,64	15/05/2035	6,47
31/12/2019	NTNB	0,73	4.370,218658	3.209,42	15/05/2035	6,47
31/12/2019	NTNB	0,59	4.370,218658	2.568,54	15/05/2035	6,47
31/12/2019	NTNB	0,29	4.370,218658	1.285,10	15/05/2035	6,47
31/12/2019	NTNB	0,29	4.370,218658	1.285,10	15/05/2035	6,47
31/12/2019	NTNB	25,93	4.370,218658	113.334,15	15/05/2035	5,39
31/12/2019	NTNB	1,56	4.370,218658	6.800,05	15/05/2035	5,39
31/12/2019	NTNB		4.370,218658	192.668,06	15/05/2035	4,80

		44,09				
31/12/2019	NTNB	0,83	4.370,218658	3.637,23	15/05/2035	4,53
		75,24		328.869,34		
31/12/2019	NTNB	0,29	4.588,896405	1.349,40	15/08/2040	6,50
31/12/2019	NTNB	0,58	4.588,896405	2.639,38	15/08/2040	6,50
31/12/2019	NTNB	0,29	4.588,896405	1.349,40	15/08/2040	6,50
31/12/2019	NTNB	0,29	4.588,896405	1.349,40	15/08/2040	6,50
		1,45		6.687,59		
31/12/2019	NTNB	259,33	4.665,554384	1.209.931,80	15/05/2045	6,10
31/12/2019	NTNB	259,33	4.665,554384	1.209.931,80	15/05/2045	6,15
31/12/2019	NTNB	259,33	4.665,554384	1.209.931,80	15/05/2045	7,34
31/12/2019	NTNB	155,60	4.665,554384	725.959,08	15/05/2045	7,31
31/12/2019	NTNB	103,73	4.665,554384	483.972,72	15/05/2045	7,32
31/12/2019	NTNB	259,33	4.665,554384	1.209.931,80	15/05/2045	6,18
31/12/2019	NTNB	254,82	4.665,554384	1.188.878,99	15/05/2045	5,90
31/12/2019	NTNB	259,33	4.665,554384	1.209.931,80	15/05/2045	5,99
31/12/2019	NTNB	259,33	4.665,554384	1.209.931,80	15/05/2045	6,02
31/12/2019	NTNB	259,33	4.665,554384	1.209.931,80	15/05/2045	6,05
31/12/2019	NTNB	259,33	4.665,554384	1.209.931,80	15/05/2045	6,18
31/12/2019	NTNB	259,33	4.665,554384	1.209.931,80	15/05/2045	6,08
		2.848,12		13.288.197,01		
31/12/2019	NTNB	74,84	4.885,938439	365.680,63	15/08/2050	6,23
31/12/2019	NTNB	4,67	4.885,938439	22.807,52	15/08/2050	6,45
31/12/2019	NTNB	518,67	4.885,938439	2.534.169,28	15/08/2050	6,50
31/12/2019	NTNB	259,33	4.885,938439	1.267.084,64	15/08/2050	6,35
31/12/2019	NTNB	518,67	4.885,938439	2.534.169,28	15/08/2050	6,55
31/12/2019	NTNB	259,33	4.885,938439	1.267.084,64	15/08/2050	6,50
31/12/2019	NTNB	518,67	4.885,938439	2.534.169,28	15/08/2050	6,50
31/12/2019	NTNB	518,67	4.885,938439	2.534.169,28	15/08/2050	6,50
31/12/2019	NTNB	259,33	4.885,938439	1.267.084,64	15/08/2050	6,53
31/12/2019	NTNB	259,33	4.885,938439	1.267.084,64	15/08/2050	6,55
31/12/2019	NTNB	259,33	4.885,938439	1.267.084,64	15/08/2050	6,65
31/12/2019	NTNB	259,33	4.885,938439	1.267.084,64	15/08/2050	6,62
31/12/2019	NTNB	25,93	4.885,938439	126.708,46	15/08/2050	6,58
31/12/2019	NTNB	51,87	4.885,938439	253.416,93	15/08/2050	6,58
31/12/2019	NTNB	51,87	4.885,938439	253.416,93	15/08/2050	6,58

31/12/2019	NTNB	259,33	4.885,938439	1.267.084,64	15/08/2050	6,66
31/12/2019	NTNB	259,33	4.885,938439	1.267.084,64	15/08/2050	6,65
31/12/2019	NTNB	259,33	4.885,938439	1.267.084,64	15/08/2050	6,67
31/12/2019	NTNB	518,67	4.885,938439	2.534.169,28	15/08/2050	6,85
31/12/2019	NTNB	518,67	4.885,938439	2.534.169,28	15/08/2050	6,80
31/12/2019	NTNB	259,33	4.885,938439	1.267.084,64	15/08/2050	6,75
31/12/2019	NTNB	518,67	4.885,938439	2.534.169,28	15/08/2050	6,90
31/12/2019	NTNB	518,67	4.885,938439	2.534.169,28	15/08/2050	6,91
31/12/2019	NTNB	1,04	4.885,938439	5.068,34	15/08/2050	3,62
31/12/2019	NTNB	103,73	4.885,938439	506.833,86	15/08/2050	3,58

7.056,61

34.478.133,33

31/12/2019	NTNB	259,33	4.967,714853	1.288.291,96	15/05/2055	6,53
31/12/2019	NTNB	147,25	4.967,714853	731.492,17	15/05/2055	6,24
31/12/2019	NTNB	259,33	4.967,714853	1.288.291,96	15/05/2055	6,25
31/12/2019	NTNB	259,33	4.967,714853	1.288.291,96	15/05/2055	6,40
31/12/2019	NTNB	518,67	4.967,714853	2.576.583,91	15/05/2055	6,57
31/12/2019	NTNB	518,67	4.967,714853	2.576.583,91	15/05/2055	6,51
31/12/2019	NTNB	259,33	4.967,714853	1.288.291,96	15/05/2055	6,64

2.221,91

11.037.827,82

22.854,68

99.375.433,21

(c) Para as cotas de Fundos de Investimentos; Compromissadas; Letras do Tesouro Nacional; Letras Financeiras do Tesouro; Letras Financeiras e as Debêntures a transferência se dará na quantidade de cotas de fundos e para os demais será na quantidade de ativos, conforme discriminado abaixo;

(d) As frações dos títulos privados pertencentes ao PLANO, uma vez que estes títulos pertencem a carteira gerencialmente administradas pela ENTIDADE DE ORIGEM, serão transferidos em operação de tesouraria, conforme discriminado abaixo, na posição 31.12.2019;

(e) No caso de fundos exclusivos, se houver, a transferência se dará por operação de tesouraria, respeitando o valor atualizado até a DATA EFETIVA;

Data Emissão	Nome	Qtde	Espécie	Valor de Mercado	Data Vencimento	Taxa
31/12/2019	BANCO ITAÚ	-	DISP	303,81	-	-
31/12/2019	OPCNTNB	2.341,66	OVER	8.277.665,12	02/01/2020	-
31/12/2019	LTN	51,87	PRE	45.335,07	01/07/2022	-
31/12/2019	LTN	51,87	PRE	50.207,69	01/10/2020	-
31/12/2019	LFT	0,95	SELIC	9.959,93	01/03/2026	-
31/12/2019	BTG EM PR II	2.099.554,91	FI	237,04		RF

31/12/2019	SAFRA FIRF	558.885,35	FI	6.253.123,20		RF
				6.253.360,24		
31/12/2019	LF BMGBM	0,45	LF	797.726,40	19/04/2021	IPC+8,5
31/12/2019	LF ABC	1,00	LF	1.767.005,22	25/04/2021	IPC+8,6
31/12/2019	LF SAFRA	1,65	LF	1.695.787,75	16/11/2020	IPC+7,41
31/12/2019	LF VOTORAN	1,65	LF	888.573,30	24/11/2020	IPC+7,25
31/12/2019	LF BMGBM	2,00	LF	3.409.849,03	15/07/2021	IPC+8,30
31/12/2019	LF BRADESCO	3,20	LF	1.187.144,18	15/08/2023	IPC+6,12
				9.746.085,88		
31/12/2019	ECPT21	499,62	Debêntures	442.298,34	474.544,22	IPC+8,25
31/12/2019	ECPT11	499,62	Debêntures	571.269,26	623.978,33	IPC+8,25
31/12/2019	ECPT31	499,62	Debêntures	433.771,31	472.772,87	IPC+8,25
31/12/2019	ECPT41	499,62	Debêntures	424.863,86	470.620,45	IPC+8,25
31/12/2019	CVRDB6	11.491,28	Debêntures	4.618,41	313.106,74	IGP
31/12/2019	CART22	1.498,86	Debêntures	2.044.623,45	2.037.175,84	IPC+6,05
31/12/2019	RDVT11	1.993,74	Debêntures	2.579.897,99	406.206,07	IPC+8,00
31/12/2019	CBAN32	2.238,50	Debêntures	1.885.312,86	2.243.920,11	IPCA+5,2
31/12/2019	CBAN52	2.154,46	Debêntures	1.769.446,13	2.159.680,45	IPCA+5,2
					9.202.005,08	

(f) Quadro Resumo da Renda Fixa

NTN - Curva	R\$ 131.549.462,69
NTN - MtM	R\$ 99.375.433,21
FIs	R\$ 14.636.831,86
LFs	R\$ 9.746.085,88
Debêntures	R\$ 9.202.005,08
	R\$ 264.509.818,72
Drive	R\$ 264.509.223,26
#	R\$ 595,46
# NTN	R\$ 271,56
Custos	-R\$ 867,02
	-R\$ 595,46

(iii) Renda Variável

(g) Para os ativos “Fundos de Investimentos em Ações, Proventos a Receber, Aluguéis de Ações e Mercados a Vista” a transferência se dará no valor de mercado, na

DATA EFETIVA, em quantidade de quotas do ativo iShare BOVA11, discriminados abaixo;

(h) Havendo saldo nesta operação, que não possa ser convertido em quotas do ativo iShare BOVA11, este será transferido em operação de tesouraria;

Data Emissão	Título	Nome	Espécie	Qtde	PU Mercado	Valor de Mercado	Data Vencimento
31/12/2019	70.002	BAHIA FIA	RV	726.319,12	11,46	8.322.664,59	
31/12/2019	70.004	XP FIA	RV	3.210.091,30	2,37	7.616.230,51	
31/12/2019	70.005	SUL AMÉRICA	RV	319.263,79	31,47	10.047.725,24	
31/12/2019	BOVA11	ISHARES BOVA	CI	144.308,12	111,23	16.051.392,45	
31/12/2019	PROV-BBDC3	BCO BRADESCO	RECEBER	-	-	172,22	
31/12/2019	PROV-BBDC4	BCO BRADESCO	RECEBER	-	-	2.078,43	
31/12/2019	PROV-ITSA4	ITAUSA	RECEBER	-	-	2.750,87	
31/12/2019	PROV-ITUB4	ITAUUNIBANCO	RECEBER	-	-	6.644,78	
31/12/2019	PROV-LREN3	LOJAS RENNER	RECEBER	-	-	16.489,39	
31/12/2019	PROV-PETR3	PETROBRAS	RECEBER	-	-	12.639,76	
31/12/2019	PROV-PETR4	PETROBRAS	RECEBER	-	-	88.082,18	
31/12/2019	PROV-VALE3	VALE	RECEBER	-	-	116.151,77	
31/12/2019	PROV-WEGE3	WEG	RECEBER	-	-	1.804,38	
31/12/2019	ABEV3-D019B	AMBEV	ON	865,37	18,67	16.156,50	16/01/2020
31/12/2019	ABEV3-D019C	AMBEV	ON	86,16	18,67	1.608,55	16/01/2020
31/12/2019	ABEV3-D019D	AMBEV	ON	32,94	18,67	615,04	16/01/2020
31/12/2019	ABEV3-D019E	AMBEV	ON	212,86	18,67	3.974,07	16/01/2020
31/12/2019	ABEV3-D019F	AMBEV	ON	339,56	18,67	6.339,59	16/01/2020
31/12/2019	ABEV3-D019G	AMBEV	ON	478,93	18,67	8.941,67	16/01/2020
31/12/2019	ABEV3-D019H	AMBEV	ON	2.508,69	18,67	46.837,30	16/01/2020
31/12/2019	ABEV3-D019I	AMBEV	ON	2.030,57	18,67	37.910,77	16/01/2020
31/12/2019	ABEV3-D019J	AMBEV	ON	205,26	18,67	3.832,14	24/01/2020
31/12/2019	ABEV3-D019K	AMBEV	ON	6.710,12	18,67	125.277,94	24/01/2020
31/12/2019	ABEV3-D019L	AMBEV	ON	633,51	18,67	11.827,60	24/01/2020
31/12/2019	ABEV3-D019N	AMBEV	ON	31.179,20	18,67	582.115,67	18/03/2020
31/12/2019	B3SA3-D0008	B3 S/A	ON NM	2.534,03	42,97	108.887,41	05/02/2020
31/12/2019	B3SA3-D0009	B3 S/A	ON NM	22.806,30	42,97	979.986,66	05/02/2020
31/12/2019	BBAS3-D00GX	BCO BRASIL	ON NM	32,38	52,82	1.710,57	03/02/2020
31/12/2019	BBAS3-D00GY	BCO BRASIL	ON NM	672,08	52,82	35.499,07	03/02/2020
31/12/2019	BBDC4-D004U	BCO BRADESCO	PN N1	5.068,07	36,17	183.311,96	28/01/2020
31/12/2019	BBDC4-D004V	BCO BRADESCO	PN N1	38,42	36,17	1.389,50	03/02/2020
31/12/2019	BBDC4-D004W	BCO BRADESCO	PN N1	797,82	36,17	28.856,97	03/02/2020
31/12/2019	BBDC4-D004X	BCO BRADESCO	PN N1	37.503,69	36,17	1.356.508,51	03/02/2020
31/12/2019	BBDC4-D004Y	BCO BRADESCO	PN N1	3.197,09	36,17	115.638,68	05/02/2020
31/12/2019	BBDC4-D004Z	BCO BRADESCO	PN N1	157,97	36,17	5.713,83	05/02/2020
31/12/2019	BBSE3-D00B4	BBSEGURIDADE	ON NM	61,02	37,70	2.300,44	13/01/2020
31/12/2019	BBSE3-D00B5	BBSEGURIDADE	ON NM	540,26	37,70	20.367,65	13/01/2020
31/12/2019	BBSE3-D00B6	BBSEGURIDADE	ON NM	1.425,70	37,70	53.748,81	13/01/2020
31/12/2019	BBSE3-D00B7	BBSEGURIDADE	ON NM	6,18	37,70	233,10	13/01/2020

31/12/2019	BBSE3-D00B8	BBSEGURIDADE	ON NM	15,71	37,70	592,30	13/01/2020
31/12/2019	BBSE3-D00B9	BBSEGURIDADE	ON NM	1.530,56	37,70	57.701,96	24/01/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BA	BBSEGURIDADE	ON NM	50,68	37,70	1.910,66	27/01/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BB	BBSEGURIDADE	ON NM	45,61	37,70	1.719,59	27/01/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BC	BBSEGURIDADE	ON NM	81,09	37,70	3.057,06	27/01/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BD	BBSEGURIDADE	ON NM	76,02	37,70	2.865,99	27/01/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BE	BBSEGURIDADE	ON NM	162,18	37,70	6.114,12	27/01/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BF	BBSEGURIDADE	ON NM	30,41	37,70	1.146,40	27/01/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BG	BBSEGURIDADE	ON NM	126,70	37,70	4.776,65	28/01/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BH	BBSEGURIDADE	ON NM	40,90	37,70	1.541,90	28/01/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BI	BBSEGURIDADE	ON NM	172,31	37,70	6.496,25	28/01/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BJ	BBSEGURIDADE	ON NM	60,82	37,70	2.292,79	28/01/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BK	BBSEGURIDADE	ON NM	1.170,72	37,70	44.136,27	28/01/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BL	BBSEGURIDADE	ON NM	154,73	37,70	5.833,25	03/02/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BM	BBSEGURIDADE	ON NM	7,45	37,70	280,87	03/02/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BN	BBSEGURIDADE	ON NM	71,10	37,70	2.680,66	05/02/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BO	BBSEGURIDADE	ON NM	1.439,18	37,70	54.257,04	05/02/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BP	BBSEGURIDADE	ON NM	2.457,05	37,70	92.630,76	07/02/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BQ	BBSEGURIDADE	ON NM	273,32	37,70	10.304,19	07/02/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BR	BBSEGURIDADE	ON NM	31,42	37,70	1.184,61	07/02/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BS	BBSEGURIDADE	ON NM	23.439,86	37,70	883.682,64	07/02/2020
31/12/2019	BBSE3-D00BT	BBSEGURIDADE	ON NM	400,93	37,70	15.115,24	07/02/2020
31/12/2019	LREN3-D85ZQ	LOJAS RENNER	ON	116,51	56,19	6.546,97	27/01/2020
31/12/2019	LREN3-D85ZR	LOJAS RENNER	ON	55,75	56,19	3.132,52	27/01/2020
31/12/2019	VALE3-D00GC	VALE	ON	55.748,73	53,30	2.971.407,32	29/01/2020
31/12/2019	RECEMP	EMPRESTIMOS	ACOES	-	-	2.526,18	
31/12/2019	ABEV3	AMBEV	ON	20.601,69	18,67	384.633,55	
31/12/2019	B3SA3	B3 S/A	ON NM	82.685,50	42,97	3.552.996,07	
31/12/2019	BBAS3	BCO BRASIL	ON NM	43.418,12	52,82	2.293.345,35	
31/12/2019	BBDC4	BCO BRADESCO	PN N1	53.452,90	36,17	1.933.391,26	
31/12/2019	BBSE3	BBSEGURIDADE	ON NM	28.566,66	37,70	1.076.963,20	
31/12/2019	ITSA4	ITAUSA	PN	49.667,05	14,09	699.808,74	
31/12/2019	ITUB4	ITAUUNIBANCO	PN	121.177,47	37,10	4.495.684,04	
31/12/2019	LREN3	LOJAS RENNER	ON	59.833,64	56,19	3.362.052,37	
31/12/2019	PETR3	PETROBRAS	ON	43.179,93	32,00	1.381.757,62	
31/12/2019	PETR4	PETROBRAS	PN	142.068,04	30,18	4.287.613,36	
31/12/2019	VALE3	VALE	ON	26.374,22	53,30	1.405.745,79	
31/12/2019	WEGE3	WEG	ON	22.806,30	34,66	790.466,31	
						75.872.808,43	

(iv) Investimentos Estruturados

(i) Para os ativos “Fundos de Investimentos em Participações” a transferência se dará na quantidade de cotas de cada FIP investido, conforme discriminados abaixo;

Data Emissão	Titulo	Nome	Espec	Qt	PU Mercado	Valor Mercado
--------------	--------	------	-------	----	------------	---------------

31/12/2019	80.000	FIP BRPORTOS	FIP	623,83	595,51	371.498,82
31/12/2019	80.001	FIP O&G	FIP	4.013,87	(30,65)	(123.015,81)
31/12/2019	80.002	FIP BR ENERG	FIP	25,83	33.201,85	857.512,29
31/12/2019	80.005	FIP INV INST	FIP	296,56	16,87	5.003,28
31/12/2019	50.000	BNY FICFIM	FICFIM	2.427.760,99	0,00	398,40
						1.111.396,98

(v) Imobiliário

(j) Para os ativos “Fundo de Investimentos Imobiliários” a transferência se dará na quantidade de cotas de do FII investido;

(k) Para os “Imóveis” a transferência se dará por meio de escritura pública dos seguintes bens imóveis: (i) **Barros Cassal**, conjunto 702, sob a matrícula nº 92.620, com 04 (quatro) vagas de garagem e matrículas sob nº 92.550, nº 92.551, nº 92.552 e nº 92.565, avaliado em 02 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 960.000,00 e as garagens em R\$ 42.500,00 cada uma; (ii) **Rua Dom Pedro II**, Sala 404, sob a matrícula nº 81.527, com 01 (uma) vaga de garagem e matrícula sob nº 81.663, avaliado em 02 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 263.000,00 e a garagem em R\$ 42.500,00; (iii) **Rua Dom Pedro II**, Sala 408, sob a matrícula nº 81.547, com 01 (uma) vaga de garagem e matrícula sob nº 81.657, avaliado em 02 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 355.000,00 e a garagem em R\$ 42.500,00. A carteira imobiliária será reavaliada até a DATA EFETIVA por empresa imobiliária especializada a ser indicada pela ENTIDADE DE DESTINO, cujas expensas se dará pelo PGA do PLANO. A diferença entre o valor da avaliação dos imóveis e o percentual do PLANO na carteira imobiliária será compensada entre as partes por operação de tesouraria.

(l) Para os Certificados de Recebíveis Imobiliários, a transferência se dará em quantidade de ativos e a parte fracionada em operação de tesouraria.

Data Emissão	Título	Nome	Espécie	Qtde	PU Mercado	Valor Mercado	Dt Vencimento
31/12/2019	80.004	FII CLARITAS	FII	151,95	11.731,31	1.782.581,15	
31/12/2019	12360401011	TERRENOS	TERRENO	-	-	141.158,56	
31/12/2019	12360401021	EDIFICAÇÕES	CUSTO CO	-	-	211.737,84	
31/12/2019	12360401051	ALUGUEL A RE	CEBER	-	-	(0,11)	
31/12/2019	12360402033	MANUTENÇÃO	REFORMA	-	-	1.746,25	
31/12/2019	12360402035	(-) PCLD	PROVISÃO	-	-	(1.746,25)	
31/12/2019	12360402051	ALUGUEL A	RECEBER	-	-	15.506,24	
31/12/2019	12360402053	(-) PCLD	PROVISÃO	-	-	(15.506,24)	
31/12/2019	12360403011	TERRENOS	TERRENO	-	-	556.895,87	
31/12/2019	12360403021	EDIFICAÇÕES	CUSTO CO	-	-	968.928,28	
31/12/2019	12360403051	ALUGUEL A	RECEBER	-	-	13.744,17	
31/12/2019	12360403052	(-) PCLD -	PROVIS	-	-	(8.960,10)	
31/12/2019	524843940	CRI WTORRE	IGP+9,20	0,50	2.353.748,01	1.175.981,39	17/06/2024

31/12/2019	E557525	CRI ALL	IPC+6,30	3,35	372.575,09	1.247.179,89	20/06/2027
31/12/2019	E877306	CRI PETROBRA	IPC+5,84	1.998,48	877,58	1.753.838,74	13/03/2026
31/12/2019	.CUST RF CRI	CUSTÓDIA	CRI	-	-	(0,44)	
31/12/2019	CUSTO FII	CUSTÓDIA	FII	-	-	(2,37)	
31/12/2019	21360403040	PIS/COFINS/	CSLL	-	-	12,69	
31/12/2019	21360403050	ISSQN RETIDO	ISSQN	-	-	3,01	
						7.843.098,57	

(vi) Empréstimos a Participantes

(m) Para o “segmento de empréstimos” a transferência se dará na cessão dos contratos de empréstimos vinculados aos participantes do PLANO;

Data Emissão	Nome	Espécie	Qte	Valor	Valor de Mercado	Dt Vencimento
31/12/2019	EMPRÉSTIMOS	FINANC.	-	8.621.924,69	8.621.924,69	

Condições gerais

As partes se comprometem a tomar todas as medidas necessárias para a realização da transferência dos ativos abrangidos pelo TERMO, incluindo, no que couber, o provimento de informações para custodiantes, órgãos de fiscalização e regulação do mercado de capitais, administradores de carteiras, instituições financeiras, cartórios, órgãos governamentais.

Os custos envolvidos na transferência serão absorvidos pelo PGA do PLANO.

A movimentação de ativos da carteira seja por compra, venda, recebimento de proventos ou vencimento, dentre outros, realizados entre a DATA BASE e a DATA EFETIVA, deverá ser disponibilizada pela ENTIDADE DE ORIGEM à ENTIDADE DE DESTINO, por meio de demonstrativo de fluxo de caixa, destacando as movimentações ocorridas.

Os direitos atrelados aos ativos da carteira cujo fluxo financeiro de recebimento ocorra após a DATA EFETIVA, e que sejam por quaisquer motivos direcionados à ENTIDADE DE ORIGEM, deverão ser repassados à ENTIDADE DE DESTINO, com atualização pela rentabilidade efetivamente auferida.

Outros ativos não abordados no presente termo, mas que estejam alocados na carteira de investimentos do PLANO na DATA EFETIVA serão repassados à ENTIDADE DE DESTINO, na forma a ser negociada entre as partes.

ANEXO VI – Regulamento de Empréstimo do PLANO na ENTIDADE DE ORIGEM

1. Faz parte integrante deste Anexo **os regulamentos de empréstimo e modelo do contrato de mútuo** adotados pela ENTIDADE DE ORIGEM pelos últimos 5 (cinco) exercícios que antecedem a OPERAÇÃO.

2. Além do Regulamento de empréstimo, a ENTIDADE DE ORIGEM por liberalidade disponibiliza para a ENTIDADE DE DESTINO os procedimentos operacionais que fixam as diretrizes de funcionalidade do programa de empréstimos, pelos últimos 5 (cinco) anos, são elas:

- Instrução de Trabalho versão 2.04.00-00 – Atual
- Instrução de Trabalho versão 7.4.05.101/00
- Instrução de Trabalho versão 7.4.05.101/01

3. Em relação à instrução de trabalho vigente, importante destacar os seguintes pontos:

- Postergação de até 2 parcelas, a cada ciclo de 12 parcelas contratadas, recalculando as parcelas seguintes diluindo os encargos e acrescentando parcelas ao final do contrato;
- Prazo de concessão de máximo de 60 para 100 meses;
- Para composição do salário de empréstimos será considerado empréstimos consignados em outra instituição, desde que destacada no contracheque;
- Criação do empréstimo de Adiantamento de 13º Salário;
- Alteração dos prazos para envio a cobranças judiciais, de 75 dias para 90 dias;

ANEXO VII – Contratos de Mútuo celebrados com Participantes e Assistidos do PLANO

1. O PLANO oferece como uma de suas formas de investimento a celebração de contratos de empréstimos aos seus Participantes e Assistidos, realizado com recursos garantidores das reservas técnicas constituídas de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) nos termos da legislação e vigor, de modo que sejam atendidas com segurança as exigências atuariais do PLANO, bem como a rentabilidade, solvência e liquidez.

2. Todos os contratos de empréstimos e históricos de pagamentos realizados são registrados e armazenados em sistema informatizado, mediante análise, validação, alteração e controle executados pela ENTIDADE DE ORIGEM.

3. Na DATA BASE a carteira de empréstimos representa o crédito de **R\$ 8.634.754,68** (oito milhões seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), objeto de **240** contratos ativos, sendo 238 na modalidade prefixado e outros 2 na modalidade 13º salário.

3.1. O PLANO possui na conta de Empréstimos e Financiamentos, o montante de **R\$ 8.621.924,69**, representando 2,34 % do seu patrimônio. A rentabilidade auferida no exercício de 2019 foi de 13,18%.

4. Estarão discriminados na Planilha que deverá ser fornecida pela ENTIDADE DE ORIGEM à ENTIDADE DE DESTINO até a DATA EFETIVA o detalhamento da movimentação mensal da carteira de empréstimo referente aos últimos 5 (cinco) anos, todos os contratos de empréstimos concedidos aos Participantes e Assistidos do PLANO, bem como todas as informações sobre valores, amortizações e garantias deles decorrentes.

5. Todos os empréstimos concedidos pela ENTIDADE DE ORIGEM dispõem de garantia fidejussória (Nota Promissória), bem como seguro Prestamista equivalente a 100% do saldo devedor do empréstimo em caso de morte do devedor, limitando-se ao montante de R\$ 220.000,00.

6. Nas ocorrência de inadimplemento das prestações mensais, pelo prazo de 95 (noventa e cinco) dias, a área de relacionamento da ENTIDADE DE ORIGEM efetua as negociações administrativas com mutuários.

7. Transcorrido o prazo supra mencionado, a exigência de cumprimento da obrigação passa a ser realizada por prestador de serviços jurídico externo, sob coordenação da área jurídica interna da ENTIDADE DE ORIGEM, sendo que a primeira medida visa a composição no âmbito administrativo e, restando infrutífera a negociação, passam a

ser implementadas as medidas necessárias para execução do título extrajudicial (Contrato de Concessão de Empréstimo (Mútuo)).

8. O Escritório de Advocacia que detêm expertise na área de recuperação de ativos e realiza as cobranças é o **Sperotto Advogados Associados** que atualmente é o responsável pelo acompanhamento de **4** (quatro) processos em fase de cobrança administrativa e **7** (sete) processos judiciais em trâmite na Justiça Comum.

9. Dentre o total dos contratos ativos quantificados no encerramento do mês de março de 2020, existem **5** (cinco) contratos inadimplidos em fase de negociação administrativa pela área de relacionamento da ENTIDADE DE ORIGEM, totalizando a quantia de **R\$ 9.251,89**. Além desses e já contemplando as cobranças elencadas no item acima, existem **17** (dezessete) contratos que estão sendo encaminhados para cobrança extrajudicial externa, totalizando o crédito de **R\$ 633.586,62**.

10. Até a DATA EFETIVA serão disponibilizados pela ENTIDADE DE ORIGEM à ENTIDADE DE DESTINO os seguintes documentos, sem prejuízo de outros não discriminados, mas que estejam relacionados ao PLANO:

- Contratos de Mútuo em vigência e suas respectivas Notas Promissórias;
- Controle de Amortizações, representado pela evolução financeira dos saldos devedores dos empréstimos e seu histórico de amortização;
- Relatório mensal da Posição da Carteira de Empréstimo;
- Relatório de Inadimplência e de Cobrança Externa;
- Apólice do Seguro Prestamista.

ANEXO VIII – Demonstrações Atuariais e Nota Técnica Atuarial

Conforme definido no TERMO, serão enviados, pela ENTIDADE DE ORIGEM à ENTIDADE DE DESTINO, após APROVAÇÃO DA PREVIC, documentos atuariais relacionados aos últimos 5 (cinco) exercícios que antecederem a transferência de gerenciamento, tais como:

- Demonstrações Atuariais anuais e por motivo relevante do PLANO, bem como relatórios atuariais complementares aos DAs e as respectivas bases de dados;
- Base Cadastral utilizada para Avaliações Atuariais intermediárias, com seus respectivos resultados, relatórios atuariais e pareceres, caso houver;
- Base Cadastral e dados encaminhados para Patrocinadora para atendimento da CPC33.
- Estudos Técnicos para definição das hipóteses atuariais e as respectivas bases de dados;
- Fluxos de contribuições e pagamentos de benefícios para definição da duração do passivo e para apuração do ajuste de precificação (Planilha DPAP / Sistema Ventura);
- Planos de Equacionamento de Déficit e fluxos das contribuições extraordinárias e eventual inadimplemento.
- Pareceres Atuariais e Estudos Atuariais Diversos, caso realizado.

Considerando que a DATA BASE da OPERAÇÃO é 31/12/2019, e que para o referido exercício a PREVIC mudou o sistema de preenchimento e transmissão das Demonstrações Atuariais, não gerando um arquivo da Demonstração Atuarial, excepcionalmente para este exercício, será fornecido pela ENTIDADE DE ORIGEM à ENTIDADE DE DESTINO o Relatório de Avaliação Atuarial elaborado pelo Atuário responsável pelo PLANO que serviu de referência para o preenchimento da Demonstração Atuarial e a Nota Técnica Atuarial de encerramento do exercício de 2019.

O referido Relatório de Avaliação Atuarial tem como objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2019 do PLANO, realizada na DATA BASE, utilizando a base de dados cadastrais de 31/10/2019, dimensionando o valor de suas Provisões Matemáticas Reavaliadas, de seus Fundos Previdenciais e de outros compromissos do Plano de Benefícios, considerando hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas previstas na literatura atuarial, para que se possa definir o Plano de Custeio.

A seguir descreveremos o conjunto das principais hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na apuração das Provisões Matemáticas do PLANO na DATA BASE:

Hipótese	Valor
Taxa Real de Juros	5,20% ao ano
Crescimento Real de Salário	1,88% ao ano
Fator de Capacidade dos Benefícios	97,85%
Indexador do Plano	INPC do IBGE
Tábua de Mortalidade Geral	q_x da AT-2000 (masculina)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	$q_x^i = q_x$ da AT-83 (masculina)
Tábua de Entrada em Invalidez	Light-Média
Rotatividade	Nula
Composição Familiar - Benefícios a Conceder	Família Média (H_x PU CGTEE 2018)
Composição Familiar - Benefícios Concedidos	Família Efetiva
Entrada em Aposentadoria	Ao preencher as carências regulamentares

MÉTODO DE FINANCIAMENTO

Considerando tratar-se de um Plano de Benefício Definido aberto a novas adesões de participantes á época da DATA BASE, o regime financeiro de Capitalização na versão de Crédito Unitário Projetado está sendo adotado no financiamento dos Benefícios de Aposentadoria e de Pensão por Morte, o que é plenamente adequado ao financiamento do PLANO.

DURAÇÃO DO PASSIVO

A duração do passivo foi calculada em 12,30 anos (147,60 meses) através do sistema Venturo da PREVIC, utilizando o fluxo probabilístico de receitas e despesas previdenciárias na posição de 31/12/2019, equivalente a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do PLANO, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios.

PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO

O Patrimônio de Cobertura efetivamente constituído pelo PLANO é o valor utilizado para fazer face às Provisões Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o PLANO está equilibrado, deficitário ou superavitário. O Patrimônio de Cobertura para o PLANO na DATA BASE foi de **R\$ 356.570.201,80**.

RESULTADOS APURADOS

A situação financeiro-atuarial do PLANO, avaliado pelo regime/método de financiamento atuarial de Crédito Unitário Projetado (que é o mesmo regime/método adotado na avaliação atuarial do ano anterior), na DATA BASE, apresentou um Déficit

Técnico Acumulado de **R\$ (31.225.396,18)**, equivalente a 8,76% do Patrimônio de Cobertura do PLANO, então existente, e equivalente a 8,05% das Provisões Matemáticas reavaliadas na posição de 31/12/2019.

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

A composição do Passivo Atuarial (Provisões Matemáticas) do PLANO do final do ano de 2018 para a DATA BASE, considerando a evolução das suas principais grandezas, é a seguinte:

Referência	31/12/2018	31/12/2019	Varição
Provisão de Benefícios Concedidos	342.023.368,99	372.242.371,1	8,84%
Provisão de Benefícios a Conceder	40.287.242,16	42.996.642,57	6,73%
Provisão Matemática a Constituir - Serviço Passado	(2.864.202,71)	(1.486.955,99)	-48,08%
Provisão Matemática a Constituir - Déficit Equacionado	(22.063.463,65)	(21.684.769,8)	-1,72%
Provisão Matemática a Constituir - Déficit Equacionado	(4.341.143,36)	(4.271.689,90)	-1,60%
Provisões Matemáticas (Passivo Atuarial)	353.041.801,43	387.795.597,9	9,84%

(valores em R\$)

NATUREZA DO RESULTADO

O PLANO encontra-se com resultado contábil deficitário no encerramento do exercício de 2019 no valor de **R\$ (31.225.396,18)**, em decorrência dos ajustes das hipóteses financeiras da taxa real de juros para 5,20% ao ano, do fator de capacidade dos benefícios 97,85% e da entrada em aposentadoria ao preencher as carências regulamentares, a vigorar a partir de janeiro de 2020. E desta forma, a natureza do resultado deficitário apurado na DATA BASE pode ser considerado como estrutural, considerando a reestruturação de suas bases econômicas.

Informamos que, por meio do programa Venturo disponibilizado pela Portaria PREVIC nº 86, de 01/02/2019, foi calculado o ajuste de precificação correspondente à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, considerando a taxa de juros real anual utilizada nesta avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos, de forma a se apurar o equilíbrio técnico ajustado que na DATA BASE corresponde a **R\$ 16.488.804,37**.

Levando-se em conta esse ajuste de precificação, o equilíbrio técnico ajustado foi calculado em **R\$ (14.736.591,81)**, nos termos estabelecidos pela Resolução CNPC nº 30/2018, conforme a seguir:

Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado	Valor
a) Resultado Realizado	R\$ (31.225.396,18)
a.1) Superávit Técnico Acumulado	-
a.2) (-) Déficit Técnico Acumulado	R\$ (31.225.396,18)
b) Ajuste de Precificação	R\$ 16.488.804,37
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a + b)	R\$ (14.736.591,81)

(valores em R\$)

Este Equilíbrio Técnico Ajustado de **R\$ (14.736.591,81)** equivale a 3,80% das Provisões Matemáticas reavaliadas em **R\$ 387.795.597,98** na posição da DATA BASE e como a Duração do Passivo do PLANO foi calculada em 12,30 anos, o Equilíbrio Técnico Ajustado é inferior ao limite de resultado deficitário que poderia ser mantido no PLANO, calculado em $1\% \times (\text{duração do passivo de } 12,30 \text{ anos} - 4)$, o que resulta em um limite de déficit de 8,30% que, de acordo com a legislação em vigor, poderia ser mantido.

FECHAMENTO DO PLANO

Com o fechamento do PLANO aprovado pela PREVIC, conforme Portaria PREVIC nº 123, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 20/02/2020 e com a alteração do método de financiamento do PLANO, de crédito unitário projetado, para o método agregado, será elaborada pelo Atuário responsável pelo PLANO, nova Avaliação Atuarial, devido a este fato relevante, cujo resultado poderá apontar diferenças relevantes nas provisões matemáticas e, por consequência, no equilíbrio técnico atuarial do PLANO, em comparação àquele da DATA BASE.

Essa nova Avaliação Atuarial, a ser realizada e encaminhada à PREVIC até Maio de 2020 pela ENTIDADE DE ORIGEM, será remetida também à ENTIDADE DE DESTINO, antes da DATA EFETIVA.

ANEXO IX – Programa de Gestão Administrativa – PGA Critérios de Transferência

1. O Programa de Gestão Administrativo (PGA) é definido pelo Anexo A da Instrução PREVIC nº 34/2009 como: “... *ente contábil com a finalidade de registrar as atividades referentes à gestão administrativa da EFPC, na forma do seu regulamento.*”.

2. O valor do Fundo Administrativo - PGA do PLANO corresponde na DATA BASE a **R\$ 11.439.545,39** (onze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

3. O Regulamento do PGA da ENTIDADE DE ORIGEM, no qual se inclui o Fundo Administrativo - PGA do PLANO define em seu artigo 19 que em eventual transferência de gerenciamento: “... *parte do valor do seu respectivo fundo administrativo, registrado no PGA, poderá ser transferido desde que observadas as seguintes regras:*

*I – Para obtenção dos recursos disponíveis a serem transferidos, **os valores que lastreiam o ativo permanente deverão ser deduzidos;***

*II – Do valor da dedução prevista no inciso I, será abatido o valor correspondente ao percentual a ser definido pelo Conselho Deliberativo da Fundação CEEE, que permanecerá na entidade para cobrir gastos decorrentes da **perda de solidariedade, perda de escala, gastos administrativos futuros, encerramento das atividades, dentre outros.**”*

4. Diante das disposições regulamentares acima transcritas, a ENTIDADE DE ORIGEM em consenso com a ENTIDADE DE DESTINO, definem no presente Anexo o valor dos recursos disponíveis a serem transferidos e quais valores serão deduzidos do PGA.

5. Os critérios adotados na mensuração dos valores se baseiam nas seguintes premissas:

a) Reconhecer que a Transferência de gerenciamento do PLANO, imporá a ENTIDADE DE ORIGEM perda de solidariedade e de escala da gestão administrativa;

b) Fica definido entre as ENTIDADE de ORIGEM e DESTINO que os valores que irão suportar a perda de solidariedade e de escala da gestão administrativa identificado no item “a” serão aqueles de difícil adequação às despesas correntes durante um período de 12 meses;

c) Fica definido que os valores que são de difícil adequação em um período de 12 meses aqueles referentes às despesas com Pessoal e Encargos e as despesas gerais, conforme tabela abaixo, cujo valor contábil na DATA BASE, subtraídas despesas excepcionais custeadas no exercício de 2019, relativas às despesas de exercícios anteriores¹, são apresentadas no quadro abaixo:

	Cód Conta	Nome Conta	Valor
Previdencial	4.2.1.1.01	Despesas Comuns / Pessoal e Encargos *	575.345,43
	4.2.1.1.05.00.00	Despesas Comuns / Despesas Gerais	50.855,64
Investimentos	4.2.2.1.01	Despesas Comuns / Pessoal e Encargos *	381.731,36
	4.2.2.1.05.00.00	Despesas Comuns / Despesas Gerais	33.741,84

d) As despesas com serviços de terceiros, financeiras e tributárias por poderem ser revistas dentro do período de 12 meses, não serão admitidas no cálculo de mensuração dos valores a serem deduzidas do PGA;

e) Que os valores registrados no PGA do PLANO definidos como Imobilizado e Fundo de Autosustentabilidade deverão ficar na ENTIDADE DE ORIGEM, cujo valor contábil na DATA BASE está demonstrado no quadro abaixo:

Cód Conta	Nome Conta	Valor
4.2.9.1.09.00.00	Fundo Autossustentabilidade	70.747,13
1.3.1.0.00.00.00	Permanente / Imobilizado	49.808,02

6. Com base nessas premissas foi definida a seguinte fórmula a ser utilizada na mensuração dos valores a serem deduzidas do PGA:

Valores disponíveis para a Entidade de ORIGEM = ((Despesa Com pessoal – (Cursos e Treinamentos + viagens)) + Despesas Gerais)

Valores de Transferência para a Entidade de DESTINO = Saldo PGA - Ativo Permanente - Fundo de Autosustentabilidade - Valores Disponíveis para a Entidade de ORIGEM.

7. Logo, com base nestes critérios e na fórmula acima, temos que os valores de despesas gerais e com pessoal oriundo da última demonstração financeira aprovada pelo Conselho Deliberativo da ENTIDADE DE ORIGEM nas rubricas Despesas Previdenciárias e de investimentos e descontados os valores de viagens e treinamento na DATA BASE, é de **R\$ 1.041.674,27** (um milhão quarenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

8. O valor das despesas gerais e com pessoal apurado no item 7 acima, será atualizado pelo INPC/IBGE desde a DATA BASE até a DATA EFETIVA, para efeitos de dedução e transferência dos valores registrados junto ao Fundo Administrativo - PGA do PLANO, salvo se a efetiva transferência dos recursos venham ocorrer no exercício

¹ A composição das despesas que foram subtraídas é representada ao final deste anexo.

de 2021, devendo nesse caso, o valor ser apurado com base na última Demonstração Financeira de encerramento de exercício da ENTIDADE DE ORIGEM.

9. Em relação às despesas específicas da OPERAÇÃO, conforme disposto no item “a” do item 4.4 deste TERMO, a ENTIDADE DE ORIGEM apresentará trimestralmente à patrocinadora, a contar da data de notificação da transferência em 13/12/2019, um demonstrativo dos custos realizados e deduzidos do Fundo Administrativo - PGA do PLANO a título de despesas. Quaisquer despesas ou contratações específicas necessárias para a consecução deste TERMO que venham a onerar o Fundo Administrativo em mais de 0,5% (meio por cento) do valor total, deverá ter a anuência da patrocinadora.

10. O valor do Fundo Administrativo - PGA do PLANO na DATA BASE que corresponde a **R\$ 11.439.545,39**, compõem o valor dos ativos e patrimônio da carteira do Plano de Gestão Administrativa - PGA da ENTIDADE DE ORIGEM, cujo valor total perfaz a quantia de **R\$ 216.987.234,22** (duzentos e dezesseis milhões novecentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

11. Ressalvado o disposto na parte final do item 8, o valor do Fundo Administrativo - PGA do PLANO, deduzido o valor apurado no item 7, será transferido em valor financeiro OU na proporcionalidade da quantidade de ativos da carteira.

12. Tendo em vista os valores apurados na DATA BASE, o valor referente ao Fundo Administrativo - PGA do PLANO, representa a seguinte proporção do valor total dos ativos da carteira do Plano de Gestão Administrativa - PGA da ENTIDADE DE ORIGEM:

Proporção/Rateio para o Fundo PGA PU CGTEE - 31/12/2019

a. PGA - PU CGTEE	11.439.545,39
b. Valor Retido (Despesas de Pessoal + Despesas Gerais)	1.041.674,27
c. Ativo Permanente + Autossustentabilidade	120.555,15
d. Valores de Transferência para a Entidade de DESTINO (a-b-c)	10.277.315,97
e. Valor Total dos Ativos constantes na Carteira do PGA do PU CGTEE	216.987.234,22
e. % proporção de rateio dos ativos (d/e)	4,73636894%

13. Os ativos que compõem o Patrimônio do Fundo Administrativo – PGA da ENTIDADE DE ORIGEM serão transferidos em valor financeiro OU na proporcionalidade da quantidade de ativos da carteira, seguindo o mesmo critério do restante da carteira de ativos do PLANO descritos no Anexo V, considerando a composição de ativos investidos pelo Fundo Administrativo - PGA do PLANO na DATA EFETIVA, cuja composição na DATA BASE é discriminada abaixo:

(i) Renda Fixa

(a) Para os ativos “Marcados a Mercado” a transferência se dará em sua parte inteira na quantidade de ativos em carteira existente na DATA EFETIVA. As frações dos títulos (NTNs) pertencentes, uma vez que estes títulos pertencem à carteira gerencialmente administradas pela ENTIDADE DE ORIGEM serão transferidos em operação de tesouraria, conforme discriminado abaixo, na posição 31.12.2019;

Ativos PGA - PU CGTEE				
Ativo	Proporção - Rateio	Quantidade	Valor	Vencimento
LFT	4,73636894%	37,4421744	391.616,38	01/03/2026
LTN	4,73636894%	1,85106363	1.791,86	01/10/2020
LTN	4,73636894%	1,85106363	1.617,96	01/07/2022
NTNB	4,73636894%	7,03404181	24.405,40	15/08/2020
NTNB	4,73636894%	15,3249558	53.171,67	15/08/2020
NTNB	4,73636894%	48,9606331	169.874,46	15/08/2020
NTNB	4,73636894%	18,5106363	68.705,92	15/08/2022
NTNB	4,73636894%	9,25531817	34.352,96	15/08/2022
NTNB	4,73636894%	9,25531817	34.352,96	15/08/2022
NTNB	4,73636894%	6,47872272	24.047,07	15/08/2022
NTNB	4,73636894%	18,5106363	68.705,92	15/08/2022
NTNB	4,73636894%	9,25531817	34.352,96	15/08/2022
NTNB	4,73636894%	7,78797227	28.906,61	15/08/2022
NTNB	4,73636894%	9,25531817	34.597,17	15/05/2023
NTNB	4,73636894%	5,78107172	21.610,14	15/05/2023
NTNB	4,73636894%	5,79604859	21.666,12	15/05/2023
NTNB	4,73636894%	0,23962992	895,76	15/05/2023
NTNB	4,73636894%	14,9768697	55.984,81	15/05/2023
NTNB	4,73636894%	8,51489271	32.993,28	15/08/2024
NTNB	4,73636894%	0,74042545	2.868,98	15/08/2024
NTNB	4,73636894%	4,62765908	17.931,13	15/08/2024
NTNB	4,73636894%	4,62765908	17.931,13	15/08/2024
NTNB	4,73636894%	9,25531817	35.862,26	15/08/2024
NTNB	4,73636894%	9,25531817	35.862,26	15/08/2024
NTNB	4,73636894%	9,25531817	35.862,26	15/08/2024
NTNB	4,73636894%	1,38829772	5.379,34	15/08/2024
NTNB	4,73636894%	4,62765908	17.931,13	15/08/2024
NTNB	4,73636894%	50,9968031	197.601,04	15/08/2024
NTNB	4,73636894%	18,5106363	71.724,52	15/08/2024
NTNB	4,73636894%	55,531909	215.173,55	15/08/2024
NTNB	4,73636894%	24,0638272	93.241,87	15/08/2024
NTNB	4,73636894%	89,8612185	358.901,05	15/08/2026
NTNB	4,73636894%	9,25531817	36.965,26	15/08/2026
NTNB	4,73636894%	0,16659573	665,37	15/08/2026
NTNB	4,73636894%	3,70212727	14.786,10	15/08/2026
NTNB	4,73636894%	0,89861218	3.589,01	15/08/2026

NTNB	4,73636894%	13,4791828	53.835,16	15/08/2026
NTNB	4,73636894%	74,8843487	307.931,81	15/08/2028
NTNB	4,73636894%	7,48843487	30.793,18	15/08/2028
NTNB	4,73636894%	74,8843487	307.931,81	15/08/2028
NTNB	4,73636894%	74,8843487	307.931,81	15/08/2028
NTNB	4,73636894%	44,9306092	184.759,09	15/08/2028
NTNB	4,73636894%	44,9306092	184.759,09	15/08/2028
NTNB	4,73636894%	11,9814958	49.269,09	15/08/2028
NTNB	4,73636894%	29,9537395	123.172,73	15/08/2028
NTNB	4,73636894%	79,9764845	328.871,18	15/08/2028
NTNB	4,73636894%	14,9768697	61.586,36	15/08/2028
NTNB	4,73636894%	1,85106363	7.611,76	15/08/2028
NTNB	4,73636894%	1,85106363	7.611,76	15/08/2028
NTNB	4,73636894%	2,09170191	8.601,28	15/08/2028
NTNB	4,73636894%	1,85106363	7.611,76	15/08/2028
NTNB	4,73636894%	1,85106363	7.611,76	15/08/2028
NTNB	4,73636894%	1,85106363	7.611,76	15/08/2028
NTNB	4,73636894%	1,85106363	7.611,76	15/08/2028
NTNB	4,73636894%	14,8720317	62.429,17	15/08/2030
NTNB	4,73636894%	11,5621434	48.535,07	15/08/2030
NTNB	4,73636894%	11,5621434	48.535,07	15/08/2030
NTNB	4,73636894%	0,91358905	3.992,58	15/05/2035
NTNB	4,73636894%	1,18317271	5.170,72	15/05/2035
NTNB	4,73636894%	34,6265229	151.325,48	15/05/2035
NTNB	4,73636894%	28,8754049	126.191,83	15/05/2035
NTNB	4,73636894%	23,10931	100.992,74	15/05/2035
NTNB	4,73636894%	11,5621434	50.529,09	15/05/2035
NTNB	4,73636894%	11,5621434	50.529,09	15/05/2035
NTNB	4,73636894%	0,92553182	4.044,78	15/05/2035
NTNB	4,73636894%	0,05553191	242,69	15/05/2035
NTNB	4,73636894%	1,57340409	6.876,12	15/05/2035
NTNB	4,73636894%	32,7244604	143.013,05	15/05/2035
NTNB	4,73636894%	11,5621434	53.057,48	15/08/2040
NTNB	4,73636894%	22,6150733	103.778,23	15/08/2040
NTNB	4,73636894%	11,5621434	53.057,48	15/08/2040
NTNB	4,73636894%	11,5621434	53.057,48	15/08/2040
NTNB	4,73636894%	9,25531817	43.181,19	15/05/2045
NTNB	4,73636894%	9,25531817	43.181,19	15/05/2045
NTNB	4,73636894%	9,25531817	43.181,19	15/05/2045
NTNB	4,73636894%	5,5531909	25.908,71	15/05/2045
NTNB	4,73636894%	3,70212727	17.272,48	15/05/2045
NTNB	4,73636894%	9,25531817	43.181,19	15/05/2045
NTNB	4,73636894%	9,09427563	42.429,84	15/05/2045
NTNB	4,73636894%	9,25531817	43.181,19	15/05/2045
NTNB	4,73636894%	9,25531817	43.181,19	15/05/2045
NTNB	4,73636894%	9,25531817	43.181,19	15/05/2045

NTNB	4,73636894%	9,25531817	43.181,19	15/05/2045
NTNB	4,73636894%	9,25531817	43.181,19	15/05/2045
NTNB	4,73636894%	2,67108482	13.050,76	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	0,16659573	813,98	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	18,5106363	90.441,83	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	9,25531817	45.220,91	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	18,5106363	90.441,83	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	9,25531817	45.220,91	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	18,5106363	90.441,83	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	18,5106363	90.441,83	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	9,25531817	45.220,91	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	9,25531817	45.220,91	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	9,25531817	45.220,91	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	0,92553182	4.522,09	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	1,85106363	9.044,18	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	1,85106363	9.044,18	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	9,25531817	45.220,91	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	9,25531817	45.220,91	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	9,25531817	45.220,91	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	18,5106363	90.441,83	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	18,5106363	90.441,83	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	9,25531817	45.220,91	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	18,5106363	90.441,83	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	18,5106363	90.441,83	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	0,03702127	180,88	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	3,70212727	18.088,37	15/08/2050
NTNB	4,73636894%	9,25531817	45.977,78	15/05/2055
NTNB	4,73636894%	5,25516966	26.106,18	15/05/2055
NTNB	4,73636894%	9,25531817	45.977,78	15/05/2055
NTNB	4,73636894%	9,25531817	45.977,78	15/05/2055
NTNB	4,73636894%	18,5106363	91.955,56	15/05/2055
NTNB	4,73636894%	18,5106363	91.955,56	15/05/2055
NTNB	4,73636894%	9,25531817	45.977,78	15/05/2055

(b) Para as cotas de Fundos de Investimentos; Compromissadas; Letras do Tesouro Nacional; Letras Financeiras do Tesouro; Letras Financeiras e as Debêntures a transferência se dará na quantidade de cotas de fundos e para os demais será na quantidade de ativos, conforme discriminado abaixo;

Ativos PGA - PU CGTEE				
Ativo	Proporção - Rateio	Quantidade	Valor	Vencimento
SAFRA FIRF	4,73636894%	81036,4218	906.681,01	
BTG EM PR II	4,73636894%	67666,2733	7,64	

Ativos PGA - PU CGTEE

Ativo	Proporção - Rateio	Quantidade	Valor	Vencimento
RDVT11	4,73636894%	64,2558717	13.091,56	15/06/2028
CART22	4,73636894%	48,3066321	65.655,87	15/12/2024
CBAN32	4,73636894%	72,1443447	72.319,00	15/07/2034
CBAN52	4,73636894%	69,4359529	69.604,05	15/07/2034
CVRDB6	4,73636894%	370,350846	10.091,08	01/01/2099
ECPT11	4,73636894%	16,1022107	20.110,11	15/01/2023
ECPT21	4,73636894%	16,1022107	15.294,02	15/04/2022
ECPT31	4,73636894%	16,1022107	15.236,93	15/07/2022
ECPT41	4,73636894%	16,1022107	15.167,56	15/10/2022

Ativos PGA - PU CGTEE

Ativo	Proporção - Rateio	Quantidade	Valor	Vencimento
LF ABC	4,73636894%	0,03220442	56.948,57	25/04/2021
LF BMGBM	4,73636894%	0,01449199	25.709,82	19/04/2021
LF BMGBM	4,73636894%	0,06440884	109.895,57	15/07/2021
LF BRADESCO	4,73636894%	0,10305415	38.260,31	15/08/2023
LF SAFRA	4,73636894%	0,0531373	54.653,32	16/11/2020
LF VOTORAN	4,73636894%	0,0531373	28.637,71	24/11/2020

(c) No caso de fundos exclusivos, se houver, a transferência se dará por operação de tesouraria, respeitando o valor atualizado até a DATA EFETIVA;

(d) Para os ativos “Fundos de Investimentos em Ações, Proventos a Receber, Aluguéis de Ações e Mercados a Vista” a transferência se dará no valor de mercado, na DATA EFETIVA, em quantidade de quotas do ativo iShare BOVA11;

(e) Para os Certificados de Recebíveis Imobiliários, a transferência se dará na quantidade de ativos e a parte fracionária em operações de tesouraria.

Ativos PGA - PU CGTEE

Ativo	Proporção - Rateio	Quantidade	Valor	Vencimento
CRI ALL	4,73636894%	0,10788481	40.195,19	20/06/2027
CRI PETROBRA	4,73636894%	64,4088429	56.524,23	13/03/2026
CRI WTORRE	4,73636894%	0,01610221	37.900,55	17/06/2024

14. Os recursos alocados em caixa na DATA EFETIVA serão transferidos à ENTIDADE DE DESTINO mediante operação de tesouraria.

Ativos PGA - PU CGTEE

Ativo	Proporção - Rateio	Quantidade	Valor	Vencimento
BANCO ITAÚ	4,73636894%	0	44,05	
OPCNTNB	4,73636894%	339,533007	1.200.232,51	02/01/2020

15. As partes se comprometem a tomar todas as medidas necessárias para a realização da transferência dos ativos abrangidos pelo TERMO, incluindo, no que

couber, o provimento de informações para custodiantes, órgãos de fiscalização e regulação do mercado de capitais, administradores de carteiras, instituições financeiras, cartórios, órgãos governamentais.

16. Os custos envolvidos na transferência serão absorvidos pelo PGA do PLANO.

17. A movimentação de ativos da carteira, seja, entre outros, por compra, venda, recebimento de proventos ou vencimento, entre a DATA BASE e a DATA EFETIVA, deverá ser disponibilizada pela ENTIDADE DE ORIGEM à ENTIDADE DE DESTINO, por meio de demonstrativo de fluxo de caixa, destacando as movimentações ocorridas.

18. Os direitos atrelados aos ativos da carteira cujo fluxo financeiro de recebimento ocorra após a DATA EFETIVA e que sejam por qualquer motivo direcionado à ENTIDADE DE ORIGEM deverão ser repassados à ENTIDADE DE DESTINO, com atualização pela rentabilidade efetivamente auferida.

19. Outros ativos não abordados no presente termo, mas que estejam alocados na carteira de investimentos do plano na DATA EFETIVA, serão repassados à ELOS, na forma a ser negociada entre as partes.

20. Até a DATA EFETIVA serão disponibilizados os seguintes documentos:

- Regulamento do PGA da ENTIDADE DE ORIGEM.
- OU Planilha discriminando a Relação dos Ativos do Fundo Administrativo – PGA.
- Balanço ou Balancetes mensais do entregues à PREVIC do Fundo Administrativo – PGA aprovados pelo Conselho Deliberativo da ENTIDADE DE ORIGEM.

Legislação Específica PGA e Despesas Administrativas.

RESOLUÇÃO CGPC Nº 29, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

RESOLUÇÃO CNPC Nº 29, DE 13 DE ABRIL DE 2018

INSTRUÇÃO SPC Nº 34, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

INSTRUÇÃO PREVIC Nº 10, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

(1) Excepcionalmente no ano de 2019 Fundação custeou nos meses de julho e agosto, R\$ 10.023.647,06 relativo a Despesas de Exercícios Anteriores, valor que contabilmente foi alocado no PGA e rateado nas despesas de Pessoal e encargos, então para encontrar os valores acima foi utilizada a metodologia que segue no quadro abaixo (anexos os balancetes em 31/12/2019):

PGA – FFP	
a. Despesa Pessoal e Encargos - TOTAL	28.422.796,53
a.1 Despesa Pessoal e Encargos - Previdenciário	16.942.119,81
a.2 Despesa Pessoal e Encargos - Investimentos	11.480.676,72

b. Despesa de Exercícios Anteriores	-10.023.647,06
c. Proporção de Redução (b/a)	-35,266224%

PGA - PU CGTEE	
d. Pessoal e Encargos - Previdenciário	888.787,07
c. Proporção de Redução (b/a)	-35,266224%
e. Redução (d*c)	- 313.441,64
f. pessoal e encargos ajustado (d+e)	575.345,43
g. Pessoal e Encargos - Investimentos	589.694,25
c. Proporção de Redução (b/a)	-35,266224%
h. Redução (d*c)	- 207.962,89
i. Pessoal e Encargos - Investimento ajustado (d+e)	381.731,36

ANEXO X - Relação de Processos Administrativos e Ações Judiciais, critérios e metodologias de Provisões

1. As ações judiciais em andamento, diretamente atribuídas ao PLANO, estão discriminadas em planilha enviada pela ENTIDADE DE ORIGEM por meio eletrônica, contendo todas as informações pertinentes e necessárias para o controle e registros da ENTIDADE DE DESTINO.

2. A área jurídica da ENTIDADE DE ORIGEM acompanha a tramitação e gerencia a atuação de escritórios de advocacia terceirizados – os quais são responsáveis pela atuação nos **181** (cento e oitenta e um) processos judiciais em andamento, em março de 2020.

3. A cópia das principais peças processuais dos processos em andamento atribuídos de forma direta ou indiretamente ao PLANO, bem como relatório detalhado sobre os valores e depósitos realizado foram disponibilizada pela ENTIDADE DE ORIGEM, por meio eletrônico.

4. Os processos diretamente vinculados ao PLANO de caráter previdenciário ou envolvendo questões regulamentares e suas quantidades, são conduzidos/patrocinados pelos escritórios abaixo discriminados:

a) Bothomé Advogados Associados

Quantidades de Processos (em 27/03/2020): **47** (quarenta e sete), sendo **6** na esfera trabalhista e **41** na esfera cível (Justiça Comum).

b) Barcelos Advocacia Empresarial

Quantidades de Processos (em 27/03/2020): **79** (setenta e nove), sendo **32** na esfera trabalhista e **47** na esfera cível (Justiça Comum).

c) Fonseca, Salermo, Traverso e Kvitiko

Quantidades de Processos (em 27/03/2020): **41** (quarenta e um), sendo **4** na esfera cível (Justiça Comum) e **37** na esfera trabalhista.

5. A metodologia e critérios utilizados para classificar a probabilidade de perda de todos os processos judicial de caráter previdenciário ou envolvendo questões regulamentares do PLANO em: (i) remota, (ii) possível ou (iii) provável é realizada de forma independente, com base na avaliação dos advogados que atualmente patrocinam as causas, cujas manifestações técnicas que descrevem os critérios de classificação, são parte integrante deste Anexo.

6. Em decorrência dos critérios e conceitos acima expostos, do total de **162** (cento e sessenta e dois) processos judiciais em andamento de caráter previdenciário ou envolvendo questões regulamentares do PLANO, **36** estão classificados como processos de perda provável, **97** como perda possível e **29** como perda remota. Adicionalmente, sinalizamos a existência de **05** (cinco) processos judiciais em andamento de caráter previdenciário ou envolvendo questões regulamentares do PLANO, as quais não tiveram sua classificação de probabilidade de perda apontada pelos advogados que atualmente patrocinam as causas, em razão da fase de tramitação das referidas ações.

7. Já em relação à mensuração e critérios de apuração dos valores do Exigível Contingencial, os procedimentos adotados pela ENTIDADE DE ORIGEM são os seguintes:

I) Na fase de cadastramento dos processos judiciais, é realizada, por profissional da própria entidade, uma espécie de liquidação prévia dos pedidos iniciais, tendo como premissa a procedência dos pedidos e o lapso prescricional de eventual condenação;

II) O valor de Contingencia é precificado de acordo com a indicação de cada Escritório Jurídico contratado, sendo que após a classificação do processo como provável perda a quantia estimada é lançada na provisão contábil e atualizada mensalmente pelos índices correspondentes a cada esfera de tramitação das ações judiciais, ou seja, para demandas cíveis aplica-se IGP/M + 1% e para reclamationárias trabalhistas é aplicado IPCA-15;

III) Na ausência de cálculo do escritório, em que o processo é classificado como provável perda, o respectivo cálculo é realizado pelos peritos internos da ENTIDADE DE ORIGEM, seguindo posteriormente a mesma linha de contabilização e atualização mensal;

IV) Quando da apresentação e homologação de cálculos nos processos judiciais previdenciários, o montante internamente estimado é substituído pelo valor constante dos autos da demanda correspondente;

V) As variações das informações decorrem das reavaliações mensais de probabilidade de perda realizadas pelos Escritórios Jurídicos contratados, bem como, dos valores atribuídos como eventuais insucessos da ENTIDADE DE ORIGEM, tomando como base os cálculos dos Peritos ou dos Autores dos quais são deduzidos os valores pagos referente à parte incontroversa do processo, ou seja, Alvarás liberados para os demandantes.

8. Com base na adoção destes critérios, os processos onde restam controvertidas matérias previdenciárias ou regulamentares do PLANO – os quais se encontram classificados como perda provável, registram a título de provisão contingencial passiva o valor de **R\$ 3.942.306,00** (três milhões novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e seis reais), na DATA BASE.

9. O valor registrado como passivo contingencial do item acima é a resultante do valor homologado judicialmente devidamente atualizado, considerando (reduzindo o valor de provisão) eventuais depósitos judiciais realizados pela ENTIDADE DE ORIGEM, os quais o autor/reclamante já tenha realizado o saque do valor.

10. Estão contabilizados no Ativo Realizável e registrados nos controles internos da ENTIDADE DE ORIGEM a título de depósitos judiciais, embargos, recursos e bloqueios judiciais realizados como garantia de Juízo ou valores incontroversos de execução, a quantia de **R\$ 3.473.252,40** (três milhões quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), os quais são atualizados periodicamente de acordo com o saque liberado judicialmente ao reclamante bem como a atualização mensal.

11. Além desses processos judiciais que estão diretamente vinculados ao PLANO, cuja qualificação é INSTITUCIONAL pela ENTIDADE DE ORIGEM, conforme critérios próprios, existem mais **7** (sete) processos conduzidos/patrocinados pelos escritórios abaixo indicados:

a) Bothomé Advogados Associados

Quantidades de Processos: **1** (um) processo institucional da esfera da Justiça Federal.

Processo sob nº 0019096-25.2017.4.01.3400 (22ª Vara Federal de Brasília/DF)

Objeto: Declarar inexigíveis de forma definitiva as determinações da PREVIC, contida nos Ofícios 131 e 132, complementados pelos Ofícios 141 e 142, em relação ao artigo 57 do regulamento do PLANO vigente até 2018 (Alteração Regulamentar aprovada pela Portaria nº 982 – DOU 23/10/2018).

b) Barcelos Advocacia Empresarial

Quantidades de Processos: **1** (um) processo institucional na esfera cível (Justiça Comum).

Processos sob nº 0013933-51.2018.8.21.0001 (2ª Vara Cível de Bagé/RS)

Objeto: Notificação Judicial visando a interrupção do prazo prescricional de valores a título de Diferenças de Reserva Matemática e de Paridade Contributiva em face da Patrocinadora.

c) Fonseca, Salerno, Traverso e Kvitiko

Quantidades de Processos: **4** (quatro) processo institucional na esfera cível (Justiça Comum).

Processos sob nº 0243391-03.2016.8.21.0001 (13ª Vara Cível de Porto Alegre/RS)

Objeto: Cobrança de contribuição Extraordinária da Patrocinadora, referente ao déficit do exercício de 2014.

Processos sob nº 0094423-94.2017.8.21.0001 (9ª Vara Cível de Porto Alegre/RS)

Objeto: Cobrança de aluguéis de imóvel locado para a Patrocinadora.

Processos sob nº 0095661-51.2017.8.21.0001 (15ª Vara Cível de Porto Alegre/RS)

Objeto: Cobrança de contribuição Extraordinária da Patrocinadora, referente ao déficit do exercício de 2015.

Processos sob nº 0006949-08.2019.8.21.0004 (2ª Vara Cível de Bagé/RS)

Objeto: Ação de cobrança em face da Patrocinadora, referente ao não pagamento de juros de mora, decorrente de atrasos no pagamento das contribuições patronais exigíveis pelo artigo 40 do regulamento do PLANO, no período de 01/2010 a 05/2015, objeto de apontamento PREVIC, pelo Ofício nº 106/2015/ERRS/PREVIC.

d) Juchem Advocacia

Quantidades de Processos: **1** (um) processo institucional na esfera cível (Justiça Comum).

Processo sob nº **0415795-31.2014.8.21.0001** (14ª Vara Cível de Porto Alegre/RS)

Objeto: Ação de Cobrança de Diferenças de Reserva Matemática e de Paridade Contributiva em face da Patrocinadora.

12. Por fim, também estão classificados como processos judiciais diretamente vinculados ao PLANO, àqueles propostos em face dos Participantes e/ou assistidos que estão inadimplentes das parcelas decorrentes de contratos de empréstimos, objeto de execução do título extrajudicial (Contrato de Concessão de Empréstimo (Mútuo)).

13. O Escritório de Advocacia que detêm expertise na área de recuperação de ativos, responsável pelos processos de cobrança administrativos e judiciais dos débitos decorrentes do mútuo é:

Sperotto Advogados Associados

Quantidades de Processos: **7** (sete) processos judiciais na esfera cível (Justiça Comum) e mais **4** (quatro) em fase de cobrança administrativa.

14. As ações indiretamente ligadas ao PLANO, conforme disposto no item 5.8 do TERMO, são discriminadas, conforme abaixo:

I - AÇÃO JUDICIAL - OFND's

Processo nº 0145883-81.2015.4.02.5101 (execução de sentença) (processo coletivo)

Vara: 29ª Vara Federal do Rio de Janeiro-RJ

Valor da causa: R\$ 74.780.850,13

Percentual de Participação do PLANO = 4,9275% do total.

HISTÓRICO: A ENTIDADE DE ORIGEM é parte na ação ordinária ajuizada pela Abrapp contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), o Banco Nacional de

Desenvolvimento – BNDES, e a União Federal para dentre outras, obter em favor de suas associadas à necessidade de refazer os cálculos da atualização do valor das OFND's e respectivos rendimentos, adotando, para tal fim, o IPC, ao invés do BTN, no período compreendido entre abril de 1990 a fevereiro de 1991.

Após as devidas apresentações de contestação e réplica, bem como pedidos de produções de provas, o Magistrado deferiu expedição de ofício ao Diretor Presidente da CETIP, conforme requerido pela União e intimou a Autora a juntar nos processo a documentação comprobatória das respectivas reservas técnicas quando da aquisição das referidas OFND's.

Em 21 de novembro de 2018 a União requereu a renovação da diligência quanto a expedição de ofício ao Diretor Presidente da CETIP e em 05 de novembro de 2019 o juiz determinou a intimação do BACEN e da CETIPI sobre a titularidade das OFND's no período de abril 1990 a fevereiro de 1991.

II – CSLL – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO

Processo nº 200171000384224 (Mandado de Segurança - processo coletivo)

Vara: 2ª Vara Federal de Porto Alegre

Percentual de Participação do PLANO = 4,9275% do total.

HISTÓRICO: A provisão refere-se à CSLL incidente sobre o superávit técnico ocorrido nos planos de benefícios nos exercícios de 1999 e 2001. A Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, ingressou com Ação Judicial Coletiva questionando a cobrança indevida desta contribuição, na qual a ENTIDADE DE ORIGEM é parte integrante.

O Mandado de Segurança nº 200171000384224 foi impetrado com vistas à declaração de inexigibilidade da CSLL e do IRRF das associadas da impetrante com sede em Porto Alegre, tendo em vista a proibição de finalidade lucrativa das entidades fechadas de previdência privada, a inexistência de fato gerador e de lei infraconstitucional instituidora.

Do julgamento do mandado de segurança foi interposta Apelação Cível e os autos foram remetidos ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cujo processo encontra-se sobrestado desde o dia 16 de outubro de 2015, em razão da pendência de julgamento do Recurso Extraordinário nº 612.686/SC que foi interposto.

No exercício de 2019, o processo foi remetido ao Ministro Relator para apreciação e, até o presente momento, não houve manifestação nos autos.

III - DEBÊNTURES SDV/DHB

Processo nº 0091650-18.2013.8.21.0001

Vara: 13ª Vara Cível de Porto Alegre/RS

Valor da causa: R\$ 14.703.006,25

Percentual de Participação do PLANO = 4,9962% do total e devendo ser compensado com qualquer recebimento oriundo da Massa da DHB Componentes Automotivos S/A (Processo nº 0054623-30.2015.8.21.0001)

Agravo de Instrumento: 70068800895

Recurso Especial: 70070289632

Agravo em Recurso Especial: 70071516215

Agravo de Instrumento: 70073854259

HISTÓRICO: Em 24 de setembro de 2010 foi assinado Acordo Judicial entre a ENTIDADE DE ORIGEM e a SDV/DHB – IC, no qual a DHB Componentes Automotivos S.A – CA comprou da ENTIDADE DE ORIGEM as debêntures adquiridas da SDV pelo valor de **R\$ 17.000 mil**, sendo **R\$ 5.500 mil** na data da assinatura do Acordo e o saldo remanescente a ser pago em 52 parcelas trimestrais, calculadas pelo método SAC, e o saldo devedor atualizado pelo INPC/IBGE do mês anterior, acrescido de juros de 9% a.a. Nesse acordo foram encerrados todos os processos judiciais de ambas as partes, relativos às debêntures adquiridas em 13 de agosto de 1991 e não pagas pela SDV e sua fiadora, a DHB Indústria e Comércio.

Em decorrência dos mencionados atrasos, a ENTIDADE DE ORIGEM, no dia 25 de março de 2013, protocolou petição de execução na forma de cumprimento de sentença do acordo homologado pelo juízo da 13ª Vara Cível. Atualmente foi distribuído sob o nº 001/1.13.0080622-3.

Em fevereiro/2017, foi expedido Termo de Penhora, o qual foi devidamente protocolado junto ao Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS.

Em 11 de maio de 2017 a Magistrada decidiu pela efetivação da penhora no rosto dos autos, com posterior intimação dos executados para que se manifestem ante a acusada fraude à execução nas cessões feitas dos créditos. Determinou também que fosse verificado junto aos órgãos de praxe os endereços constantes para o co-executado LUIZ CARLOS MANDELLI e sua esposa.

Em 17 de agosto de 2018 foi deferida pela magistrada a penhora dos imóveis apresentados para fins de averbação na matrícula dos imóveis, bem como determinou que a empresa LCM Administração e Participações Ltda, fossem oficiada a efetuar o pagamento do usufruto em favor do usufrutuário Luiz Carlos Mandelli e assim depositassem nos autos os valores correspondentes.

Em razão da decretação da falência da recuperação judicial a ENTIDADE DE ORIGEM requereu perante a administradora judicial - Medeiros e Medeiros Administração Judicial, a devida habilitação de crédito na falência da DHB Global Sistemas Automotivos S.A., DHB Componentes Automotivos S.A. e RSB Brasil Holding LTDA.

Em 27 de janeiro de 2020 a magistrada determinou a expedição de Carta Precatória paras fins de iniciar o procedimento de expropriação dos imóveis penhorados.

IV - MASSA FALIDA DE DHB COMPONENTES AUTOMOTIVO S.A

Processo nº 0054623-30.2015.8.21.0001

Vara: Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências - Foro Central de Porto Alegre/RS

Valor da causa: R\$ 27.971.189,44

Percentual de Participação do PLANO = 4,9962% do total e devendo ser compensado aos retornos obtidos na Ação Judicial nº 0091650-18.2013.8.21.0001, que tramita perante o Juízo da 13ª Vara Cível de Porto Alegre/RS.

HISTÓRICO: No Processo de Falência nº 0054623.30.2015.8.21.0001, devido a convalidação da Recuperação Judicial em Falência, em 03 de abril de 2019, a ENTIDADE DE ORIGEM foi devidamente habilitada.

V- AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E INDENIZATÓRIA

Processo nº 0307282-32.2015.8.21.0001

Vara: 3ª Vara Cível de Porto Alegre

Valor da causa: R\$ 32.001.498,91

Percentual de Participação do PLANO = 4,9962% do total e devendo ser compensado aos retornos obtidos na Ação Judicial nº 0307290-09.2015.8.21.0001, que tramita perante o Juízo da 8ª Vara Cível de Porto Alegre/RS ou qualquer recebimento oriundo da Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul.

Agravo de Instrumento nº 70068413103

Agravo interno nº 70068664242

HISTÓRICO: A ENTIDADE DE ORIGEM ajuizou Ação Indenizatória com fundamento na Responsabilidade Civil dos Gestores de Fundo de Pensão em desfavor de ex-Diretor Presidente e do ex-Diretor Financeiro da época, este também classificado como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ da ENTIDADE DE ORIGEM, tramitando na 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, sob o nº 001/1.15.0210371-1 - com distribuição realizada em 18 de dezembro 2015.

Em 11 de janeiro de 2016 o magistrado recebeu a inicial e despachou para citar os réus. Após a citação, foram juntadas as contestações aos autos em meados de março e de abril de 2016. Em 20 de junho de 2016 foi juntada a réplica pelos procuradores da Fundação CEEE. Em junho de 2016 o magistrado proferiu despacho para que as partes se manifestassem quanto às provas que pretendessem produzir.

Posteriormente em 27 de julho de 2016, o magistrado apreciou a impugnação ao valor da causa realizada pelos réus em sede de contestação, ocasião em que foi acolhida a impugnação ao valor da causa para atribuir a ação o valor de R\$ 25.839.681,09.

Foram produzidas provas testemunhais, inclusive com expedição de Carta Precatória para oitiva de testemunha em Foz de Iguaçu/PR e Gramado/RS.

Em 29 de janeiro de 2020 foi disponibilizado ofício a ser encaminhado à Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul a fim de que sejam prestadas informações sobre os créditos da autora.

VI - AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E INDENIZATÓRIA

Processo nº 0307290-09.2015.8.21.0001

Vara: 8ª Vara Cível de Porto Alegre

Valor da causa: R\$ 25.839.681,09

Percentual de Participação do PLANO = 4,9962% do total e devendo ser compensado aos retornos obtidos na Ação Judicial nº 0307282-32.2015.8.21.0001, que tramita perante o Juízo da 3ª Vara Cível de Porto Alegre/RS ou qualquer recebimento oriundo da Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul.

Apelação nº 0186511722018821700

HISTÓRICO: Na mesma trilha de entendimento, em dezembro de 2015, a ENTIDADE DE ORIGEM ingressou com Ação Indenizatória fundamentada na Responsabilidade Civil dos Gestores de Fundo de Pensão em desfavor de ex-Diretor de Seguridade e ex-Diretor Administrativo da época, a qual tramita perante o Juízo da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, tombada sob o nº 001/1.15.0210377-0.

A ação judicial em cognição sumária, sem qualquer produção de provas foi julgada improcedente em 18-07-2017.

Em consequência a ENTIDADE DE ORIGEM apresentou recurso de Apelação a qual foi provida, com a finalidade de desconstituir a sentença de primeiro grau, em sessão de julgamento no dia 14-11-2018.

O processo retornou para o primeiro grau para fins de produção de provas, sendo que em 15-01-2019 a ENTIDADE DE ORIGEM peticionou requerendo a produção de prova testemunhal.

Em 06 de agosto de 2019 foi realizada audiência por vídeo conferência com a Comarca de Gramado para a oitiva de testemunha e em 15 de outubro de 2019 foi realizada audiência por carta precatória à Comarca de Foz do Iguaçu.

Em 20 de janeiro de 2020 as partes foram intimadas da juntada da carta precatória da Comarca de Foz de Iguaçu para manifestação.

VII - AÇÃO DECLARATÓRIA BNY MELLON SUL ENERGIA ESTRUTURADO FIC DE FIM CP

Processo nº 0207200-13.2016.8.19.0001

Vara: da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ

Valor da causa: R\$ 48.525.867,00

Percentual de Participação do PLANO = 5,1654% do total e devendo ser compensado aos retornos obtidos na Ação Judicial nº 0121013-45.2016.8.21.0001, que tramita perante o Juízo da 2ª Vara Cível de Porto Alegre/RS.

Agravo de Instrumento nº 0023685702019819000

HISTÓRICO: A ENTIDADE DE ORIGEM, em 24 de setembro de 2013, encaminhou denúncia à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, referente a descumprimento de norma regulamentar, efetivando desenquadramento e falta de diligência nas aplicações por parte da gestora do BNY Mellon Sul Energia Estruturado Fundo de Investimentos em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado, sendo que a ENTIDADE DE ORIGEM tem

100% do capital deste fundo. Esta denúncia constou no relatório de fiscalização da PREVIC nº 018/2013/ERRS/PREVIC e nº 019/2013/ERRS/PREVIC, e atualmente o processo está sob avaliação da CVM. No transcorrer do ano de 2016, a ENTIDADE DE ORIGEM ajuizou demanda judicial em desfavor do Administrador do Gestor do FIC FIM BNY Mellon, a qual tramita sob o nº 0207200-13.2016.8.19.0001, perante a 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ.

Trata-se de ação indenizatória em razão dos prejuízos causados pelas empresas responsáveis pela administração e gestão do fundo de investimento.

Os ilícitos decorrem de violação a texto expresso do regulamento, normas da Comissão de Valores Mobiliários, legislação civil e aos deveres fiduciários de diligência, transparência e boa-fé dos administradores e gestores de fundo de investimento.

O processo foi distribuído no dia 23 de junho de 2016. E, em 02 de fevereiro de 2017 foi realizada audiência na sessão de mediação (sem acordo), todavia, na citada oportunidade foi designada nova sessão de mediação para o dia 17 de fevereiro de 2017. Após a sessão de mediação realizada, ficou estabelecido um cronograma para encerramento desta fase, tendo como data limite abril de 2017. Entretanto, a fase de mediação restou sem êxito.

O magistrado determinou o declínio da competência, determinando a conexão do processo à Ação Judicial que tramita em Porto Alegre, na 2ª Vara Cível, perante a ação que a ENTIDADE DE ORIGEM ingressou contra aos ex-dirigentes.

Neste sentido, a Fundação agravou da decisão ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e não obteve êxito e após opôs Embargos Declaratórios, os quais foram rejeitados.

VIII - AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E INDENIZATÓRIA

Processo nº 0121013-45.2016.8.21.0001

Vara: 2ª Vara Cível de Porto Alegre

Valor da causa: R\$ 48.525.867,00

Percentual de Participação do PLANO = 5,1654% do total e devendo ser compensado aos retornos obtidos na Ação Judicial nº 0207200-13.2016.8.19.0001, que tramita perante o Juízo da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ.

Apelação nº 00118248220198217000

Embargos de Declaração nº 00118248220198217000

Embargos de Declaração nº 00143944120198217000

Recurso Especial nº 01399851320198217000

Agravo em Recurso Especial nº 02216184620198217000

HISTÓRICO: A ENTIDADE DE ORIGEM ajuizou Ação de Indenização em 21 de junho de 2016 em desfavor de ex-presidente e diretores, relativamente à aplicação no FIC FIM BNY Mellon, a qual tramita sob o nº 0121013-45.2016.8.21.0001, perante a 2ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre, sendo proferido despacho pelo magistrado para citação em 01 de julho de 2016, sem o retorno de Carta AR Citação de alguns dos demandados.

A presente ação veicula pretensão indenizatória causada por atos praticados por ex-Dirigentes à ENTIDADE DE ORIGEM, a qual visa buscar a culpa ou dolo destes, bem como a quebra de deveres contratuais e fiduciários, incluindo violações ao Estatuto e às políticas internas da Entidade.

Em 22-12-2017 o processo foi extinto por ausência das condições da ação, pois o magistrado entendeu que a ação está prescrita, pelo fundamento do artigo 206, §3º, inciso VII, do Código Civil.

Após foi interposta Apelação pela autora Fundação CEEE e pelos réus Ex-Dirigentes, a qual foi julgada em sessão de julgamento em 13-12-2018, resultando na reversão da sentença de primeiro grau.

Em 06 de maio de 2019 as partes foram intimadas sobre a produção de provas antes do novo julgamento e 07 de novembro de 2019 foi peticionado a reserva de honorários advocatícios do advogado descredenciado pelo escritório de advocacia.

15. Por fim, importante mencionar a existência de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC proposto pela ENTIDADE DE ORIGEM dia 27/09/2018 junto à PREVIC, a fim de atender aos Ofícios nºs 21/2018 e 22/2018/ERRS/PREVIC referente ao PLANO, relacionado à apuração dos valores repassados pela Patrocinadora superior ao limite constitucional da paridade contributiva.

16. Até o momento, não há qualquer decisão da PREVIC sobre a aceitação e/ou homologação do TAC em referência, cujas determinações decorrentes dos Ofícios nºs 21/2018 e 22/2018/ERRS/PREVIC foi objeto de ação judicial sob nº 0019096-25.2017.4.01.3400 – a qual tramita perante o Juízo da 22ª Vara Federal de Brasília/DF, conforme citado anteriormente neste anexo.

17. Além das ações administrativas e judiciais direta ou indiretamente ligadas ao PLANO, importante resgatar e informar a existência de um Passivo Oculto existente na ENTIDADE DE ORIGEM, cujo ônus recairá nas suas respectivas proporções a todos os planos de benefícios por ela administradas à época.

18. Esse Passivo Oculto está relacionado à regularização do **CENTRO ADMINISTRATIVO ENG. NOÉ DE MELO FREITAS – CAENMF, cujo percentual de responsabilidade do PLANO equivale a 4,9275% do total do passivo, cujos valores estão provisionados no exigível contingencial do PLANO.**

HISTÓRICO: Em 11 de outubro de 2001, foi firmada entre ENTIDADE DE ORIGEM e uma de suas patrocinadoras, CEEE, Escritura Pública de Promessa de Cessão de Direitos e Obrigações, referentes às áreas de terras localizadas no Bairro Partenon, em Porto Alegre, com 129.583,00m², e os Prédios “A1”, “A2”, “F” e “Refeitório/Complexo de Serviços” onde foi construído pela ENTIDADE DE ORIGEM, tendo a patrocinadora CEEE a obrigação de aquisição dos direitos e obrigações desta área e suas construções, em 132 parcelas mensais e sucessivas, sendo que a última prestação venceu em maio de 2013, todas quitadas.

As Partes acordaram na Escritura Pública supra referida, em sua cláusula sétima, item 7.2, que desde então se obrigavam a tomar todas as providências jurídicas, técnicas e legais para regularização das áreas de terras objeto daquele instrumento, bem como dos prédios e benfeitorias neles constituídos, junto às autoridades e repartições administrativas competentes, sendo que os custos e ônus desta regularização haviam ficado a cargo da ENTIDADE DE ORIGEM.

As Partes acordaram na Escritura Pública, em sua cláusula sétima, item 7.4, que a CEEE seria a responsável, desde então, pela realização de todas as alterações e reformas que julgasse conveniente nos imóveis e suas benfeitorias, exceto aquelas necessárias à obtenção da carta de habitação.

No ano de 2002 iniciou-se a regularização dos imóveis do CAENMF, a qual não foi concluída em razão de apontamentos realizados pelos órgãos competentes, através de vistorias, no sentido de que os projetos originais haviam sofrido alterações.

As Partes têm realizado sucessivas reuniões com o fim de solucionar a questão da regularização dos imóveis do CAENMF, entretanto, até a presente data, a citada obrigação (Cláusula Sétima da Escritura Pública) não foi cumprida.

19. Por fim, na eventualidade de algum crédito ou débito relacionada a quaisquer ações judiciais indiretamente ligadas ao PLANO que não tenham, por qualquer motivo, sido discriminado no presente anexo, será informado oportunamente pela ENTIDADE DE ORIGEM à ENTIDADE DE DESTINO para que sejam adotados os encaminhamentos necessários.